



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CIDADAO

Em: 07/11/2022 22:15

CNPJ Interessado 22.256.723/0001-99



Protocolo:

19.695.068-0

Interessado 1: ACF AUTO SOCORRO LTDA EPP

Interessado 2: -

Assunto: TRANSITO

Cidade: APUCARANA / PR

Palavras-chave: CIDADAO

Nº/Ano -

Detalhamento: SOLICITAÇÃO

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Assunto: TRANSITO
Protocolo: 19.695.068-0
Interessado: ACF AUTO SOCORRO LTDA EPP

Solicitação

OS CUIDADOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL 02/2022 DETRAN PR - GUARDA E REMOÇÃO DE VEÍCULOS

CONFORME DETERMINA O EDITAL ITEM 24.1.4 NO TÓPICORECURSOS ADMINISTRATIVOS, SEGUE EM ANEXO RECURSO DA DECISÃO PROFERIDA EM 27 DE OUTUBRO ATA 03/2022 QUE DESCLASSIFICOU O CONSORCIO MEGA PATIO PELOS FATOS E FUNDAMENTOS ELENCADOS NA PETIÇÃO E SEUS DEMAIS DOCUMENTOS.

ESTE PROTOCOLO É INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS.

- 1 - PETIÇÃO RECURSAL
- 2 - DOCUMENTOS ERGO AMBANK
- 3 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2020
- 4 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2021
- 5 - OUTRAS CARTAS FIANÇA EMITIDAS PARA GARANTIR PROPOSTAS PRF
- 6 PROCURAÇÃO ACF E MEGA PATIO
- 7 COMPROVANTE DE RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS 23/08/2022
- 8 ESCLARECIMENTOS ACERCA DA GARANTIA ESCOLHIDA

TERMOS EM QUE PEDE
E ESPERA DIFERIMENTO
DR. DANILO AGEMIRO ALVES
OAB/PR 71333

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 02/2022 - CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS NO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN PR

CONCORRÊNCIA 02/2022

CONSÓRCIO MEGA PÁTIO pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pela sua empresa líder **ACF AUTO SOCORRO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 22.256.723/0001-99, com sede na Avenida Francisco Kitano, 1200 na cidade de Apucarana no Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia proprietária Andrea Cristina Fernandes Ferreira, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF 993.619.309.15 na cidade de Apucarana no estado do Paraná, por intermédio de seu procurador **DR. DANILO AGEMIRO ALVES**, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, sob a OAB/PR nº. 71.333 vem respeitosamente a presença desta ilustre comissão Apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA DECISÃO QUE DESABILITOU DO CERTAME O CONSÓRCIO MEGA PÁTIO SOBRE A GARANTIA DA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME NA MODALIDADE CARTA FIANÇA, CONCORRÊNCIA 02/2022 DO DETRAN – PR**

PRELIMINARMENTE

ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO ATA 03

Conforme se verifica na publicação lançada no Site do **DETRAN PR da ATA Nº 03 – ANÁLISE DO ENVELOPE 01 - GARANTIA DA PROPOSTA – EMPRESAS APTAS** o ato administrativo que desabilitou a requerente está eivado de vício, como verifica-se foi lavrado e publicado no dia 27 de outubro de 2022 às 17:32, com prazo de 05 dias úteis para a apresentação de qualquer recurso acerca do teor contido no documento, ao apreciar a contagem o prazo para a apresentação de recurso se daria em 04 de novembro de 2022.

Ocorre que como se observa o documento foi publicado sem as devidas assinaturas como pode se extrair da decisão apenas dois servidores assinaram o arquivo em 27 de outubro de 2022 as 17:31 sendo a servidora **ANA SILVIA AMORIN** as 17:33 e **ALEXANDRO SEBASTIÃO CARNEIRO DE MELO** as 17:33 e como observa-se a servidora **FRANCIELE ELAINE FERREIRA** assinou a Ata somente no dia 28 de outubro de 2022 as 09:04 da manhã quando o servidor **LUCIANO HUMBERTO PRESTES** assinou em 28/10/2022 as 09:05 e a servidora **SILVANA CRISTINA BITENCOURT** as 14:21 do dia 28/10/2022 de modo que a publicação do Ato se deu antes mesmo da assinatura dos respectivos servidores, sendo extremamente suspeita a conduta dos referidos servidores ensejando assim a anulação da referida ata com posterior republicação evitando assim o cerceamento do direito de Defesa da empresa requerente não gerando assim nenhum tipo de constrangimento ilegal em relação ao fato mencionado.

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212

www.detrans.pr.gov.br

DOCUMENTO - SECO 003/2022 Assinatura Avançada realizada por: Ana Silvia Amorin Drewello em 27/10/2022 17:31, Alexandre Sebastiao Carneiro de Melo em 27/10/2022 17:33, Franciele Elaine Ferreira em 28/10/2022 09:04, Luciano Humberto Prestes em 28/10/2022 09:05, Silvana Cristina Bittencourt em 28/10/2022 14:21. Inserido ao documento 423.837 por: Ana Silvia Amorin Drewello em: 27/10/2022 17:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1a32665c61e37ac219a1b40688f56415

Apenas a guisa de esclarecimentos considerando a data da ata na data da assinatura dos servidores considerando que o ato deveria ter sido publicado no dia 28 de outubro e não 27 de outubro a contagem correta do prazo se daria da seguinte forma.

DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022 O PRIMEIRO DIA DO PRAZO 07 DE NOVEMBRO DE 2022 O ÚLTIMO DIA DE PRAZO.

CONSIDERANDO as informações acima trazidas pelo requerente a comissão de licitação deve acatar o recurso de maneira tempestiva pois o prazo derradeiro seria dia 07 de novembro de 2022 desta feita demonstrada a nulidade do ato requer a republicação do mesmo sem qualquer vício para que o prazo seja reaberto de modo que a apresentação deste recurso se dá de forma tempestiva nos moldes da legislação cível.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO RESPONDIDO EM 23/08/2022

Do esclarecimento solicitado pela B3 e devidamente respondido em 23 de agosto de 2022

Solicitando os seguintes esclarecimentos acerca de uma das modalidades de garantia constantes no edital solicitando a apresentação de alguns documentos, senão vejamos:

De ordem da Comissão Especial, nos referimos ao Edital de Concorrência nº 02/2022 – DETRAN-PR, referente às concessões dos pátios veiculares integrados do Paraná, para solicitar esclarecimentos acerca dos documentos apresentados Licitante MEGA PÁTIO CONSÓRCIO, referente à sua participação nos Lotes 1 e 2.

Quanto ao documento apresentado como garantia de proposta, relativamente aos seguintes requisitos previstos nos itens 18.16, 18.16.1, 18.17 do Edital e página 17 do Anexo II – Manual de Procedimentos da B3, a saber:

- Carta de fiança emitida por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;*
- Banco emissor classificado entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;*
- Observância às vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;*
- Observância das diretrizes do modelo nº 07 do Anexo VII do Edital;*
- Firmas dos representantes legais do banco fiador reconhecidas;*
- Assinaturas de duas testemunhas;*
- Rubrica nas páginas que não contenham assinaturas;*
- Carta de fiança bancária entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e*
- Recebimento da mensageria EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3. Adicionalmente, solicitamos esclarecimentos quanto à apresentação de documentos comprobatórios dos poderes de representação do emissor quando da ausência de cadastro atualizado na B3, nos termos do item 18.18 do Edital e Anexo II – Manual de Procedimentos da B3.*

Diante dos esclarecimentos solicitados pela ilustre comissão aliado a legislação do certame a luz do que diz respeito o edital de concorrência 02/2022 a licitante vem respeitosamente esclarecer os pontos relacionados a Garantia Apresentada no **envelope 01 o qual acompanha e garante a proposta;**

DAS GARANTIAS APRESENTADAS

inicialmente cumpre destacar que as garantias apresentadas neste certame são as mesmas de diversos procedimentos licitatórios DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, NOS ESTADOS DE SANTA CATARINA, RIO DE JANEIRO, PARANÁ E SÃO PAULO SENDO PACIFICO O ACEITE DESSE TIPO DE GARANTIA EM TODOS OS CERTAMES.

O edital em seu anexo II no manual de procedimentos da B3 em seu Capítulo 3, trata especificamente da garantia da proposta, sendo Garantia de Proposta, **Fiança**, Títulos da Dívida Pública, e Depósitos em Caução, conforme Modelos específicos do Anexo VII do edital.

Em seguida no item 2. Do mesmo manual observa-se o título, **REGRAS GERAIS**, relacionadas a Garantia do Certame aonde podemos extrair pormenorizadamente as modalidades aceitas na Concorrência em questão, das quais passo a elencar nos moldes abaixo:

2. REGRAS GERAIS

2.1. A GARANTIA DE PROPOSTA pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: comprovante de depósito, nos termos do **EDITAL**;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos do **ANEXO VII – MODELOS DE CARTAS** do **EDITAL**;
- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o **ANEXO VII – MODELOS DE CARTAS** do **EDITAL**; e
- Títulos da Dívida Pública: Aporte eletrônico realizado pelo agente de custódia dos títulos da PROPONENTE acompanhado de Carta de Apresentação, conforme **ANEXO VII – MODELOS DE CARTAS** do **EDITAL**.

Como se observa é possível garantir a proposta do certame por diversos meios sendo a Fiança um deles como já citado anteriormente, ocorre que ao verificar as modalidades de fiança apresentadas no edital verifica-se que trata-se de Rol exemplificativo, e não taxativo, não sendo vinculada a Garantia Da Proposta as modalidades acima elencadas no edital 02/2022.

4.4. As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de **GARANTIA DE PROPOSTA**, a fim de compor o valor total da **GARANTIA DE PROPOSTA**.

Passando esta fase de esclarecimento é necessário frisar que o item 4.4 do manual de procedimentos da B3 em sua página 11 o edital é **claro em afirmar que as consorciadas se desejarem podem escolher modalidades diferentes de Garantia da Proposta se assim desejarem; de modo que a requerente optou pela modalidade anexada no envelope 01.**

Nota-se que essa regra contida no edital permite a contratação de modalidades diversas das que constam no rol apresentado no referido certame, desta feita a modalidade escolhida está elencada dentre as apresentadas pela comissão sendo a Fiança, mais especificamente a Carta Fiança, de modo que não há sentido em requerer os requisitos pleiteados por essa ilustre comissão pois trata-se de modalidade diferente das **apresentadas no rol exemplificativo**:

Apenas à guisa de esclarecimentos e com o escopo de informar a referida comissão tal instrumento é deveras utilizado no segmento de concessões e licitações públicas, a carta fiança fidejussória é um instrumento de garantia contratual. Trata-se de um contrato pelo qual uma terceira pessoa se responsabiliza, por meio do seu patrimônio, a saldar uma obrigação contraída pelo devedor, caso ele deixe de cumpri-la sendo regulamentada no ordenamento jurídico brasileiro em seu artigo 825 do Código Civil de 2002, senão vejamos, Como se extrai do balanço patrimonial da Afiançadora, empresa é idônea e solida operando no mercado há mais de 20 anos, com um capital social devidamente registrado e consolidado perante a junta comercial do estado de São Paulo no valor de 984.081.227,00 (novecentos e oitenta e quatro milhões oitenta e um mil duzentos e vinte e sete reais), efetivamente demonstrado nos balanços patrimoniais em anexo, de modo que a proposta esta Garantida nos moldes Solicitados via Edital.

Amplamente demonstrada a capacidade garantidora da Carta fiança apresentada pelo Consórcio e apenas como base argumentativa no próprio edital em seu sequencial 8.1 informa que a critério da comissão de licitação é possível a realização de substituição da garantia menciona ainda a mesma possibilidade no subitem 14. 1 e 14.2 de modo que em caso analise pela comissão de licitação no que se refere as garantias esta pode com autorização da comissão efetivar a troca da garantia, que não é o caso das licitantes pois como já devidamente demonstrado a mesma garantiu sua proposta nos termos do edital item 4.4 do manual de procedimentos da B3, sendo este parte integrante do edital da concorrência 02/2022.

8.1. A **B3** avaliará constantemente, durante a permanência das **GARANTIAS DE PROPOSTA** sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do **EDITAL**, inclusive do emissor, podendo recomendar à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** a manutenção e/ou substituição das **GARANTIAS DE PROPOSTA**, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

8.2. Neste caso, a **B3** informará a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, que poderá estabelecer um prazo para que a **PROPONENTE** promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** decidir ou não pela recomposição.

14. SUBSTITUIÇÃO

14.1. Após a data e o horário limites para entrega de **ENVELOPES**, as **GARANTIAS DE PROPOSTA** somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ou no momento de sua

Anexo II - Manual de Procedimentos da B3 13



renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

14.2. A **B3** somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

22.2. A análise será realizada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** com o apoio da B3, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a qual poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da B3.

Diante todo o exposto restou amplamente comprovado nos esclarecimentos que a modalidade de Fiança apresentada pelos licitantes está em conformidade com o edital da Concorrência com base no manual de procedimentos da B3 no seu item 4.4 desta feita, estando esclarecida esta questão.

Requer que seja dado o devido prosseguimento ao feito respeitando a Garantia Já apresentada pelas licitantes por intermédio das Cartas de Fiança devidamente acostadas no envelope 1 por ser medida de justiça, pois como se observa o rol para a apresentação de fiança se deu na modalidade exemplificativo e não taxativo como se verifica abrindo a possibilidade para os licitantes escolherem o melhor método de garantia que melhor lhe aprouver.

*No que diz respeito aos esclarecimentos relacionados ao modelo de Fiança bancaria, este não se aplica a modalidade apresentada pelo licitante pois como se verifica os requisitos legais de legitimidade, validade e exigibilidade da Carta Fiança estão nos moldes do edital e da legislação vigente brasileira além de respeitar os itens 4.4 do manual de procedimentos da B3 item integrante do edital 02/2022, **que ao apresentar as modalidades de garantias permitiu que as licitantes escolhessem dentre todas as opções existentes no mercado.***

Por fim e não menos importante vale mencionar que as Garantias apresentadas pelas licitantes são idôneas e estão de acordo com o que estabelece o edital 02/2022 referente a concorrência pública Detran PR, apenas com escopo de argumentação e demonstração de boa fé objetiva dos licitantes, caso haja necessidade da realização de qualquer alteração ou substituição da garantia, com escopo de sanar qualquer suposto vício, não seja realizado sem antes a análise pela comissão de licitação de todos os documentos que nos moldes do item 22.2 do manual de procedimentos pois estão sendo acostados a este esclarecimento com o escopo de demonstrar a validade e eficácia do instrumento garanti tório apresentado.

DO ATO ADMINISTRATIVO QUE QUE DESCLASSIFICOU A REQUERENTE

Consórcio MEGA Pátio Consórcio:

1 – Ausência de apresentação de Garantia Válida nos termos do Edital – Descumprimento dos itens 18.4, 18.16, do Edital, e do Anexo II – Manual de Procedimentos da B3: O “emissor” do documento entregue como “fiança bancária” não é um banco. Trata-se de uma instituição de “intermediação não monetária não especificadas anteriormente”, “Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente”, “Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica” e “Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, de acordo com a consulta ao CNPJ. Nessa senda, portanto, o emissor não é classificado na escala rating de qualquer das agências de classificação de risco e tampouco constitui-se como uma instituição financeira, consoante comprovantes de consultas realizadas no BACEN.

O documento entregue não observa o modelo nº 07 estabelecido no Anexo VII do Edital; Não foram encontrados: os documentos de representação do emissor no interior do envelope; os nomes das pessoas que assinaram o referido documento. O QR Code contido no instrumento não direciona à página para conferência da autenticidade do documento (<http://ergoassurance.com/> - site indisponível); e a comunicação EMVIA, que é uma mensageria que deve ser emitida pelo banco emissor para verificação da autenticidade, prevista na página 13 do Manual de Procedimentos da B3, após consultada a área responsável pela gestão de garantias da B3.

Ao consultar o cadastro de emissores de garantia da B3, não identificamos registros relativos à instituição supracitada, que poderia suprir a ausência dos documentos de representação do emissor. Ademais, notamos que o clausulado da “fiança” contempla termos e condições parecidas com cláusulas padronizadas constantes da Circular SUSEP 477/2013. No entanto, em consulta à SUSEP, igualmente não foi possível identificar se a emissora do documento é uma seguradora.

Ante o exposto, entendemos que não foi apresentada uma garantia válida nos termos do Edital. Estamos, portanto, diante de uma ausência de documento que impossibilita inclusive a adoção de diligências, já que é vedada a inclusão de documento que deveria constar originariamente do envelope. O documento não reúne nenhuma condição de existência, em conformidade com o item 18.6 do Edital que dispõe:

“18.6. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA, nas condições estabelecidas neste EDITAL, estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO e terão os demais documentos devolvidos.”

Em relação à Consorciada MAAT Logística e Serviços Aeronáuticos Ltda., consta cláusula condicionante a sua admissão. Em resumo, não é possível a inclusão de tal cláusula pois não há como a Comissão atestar o cumprimento dessa obrigação, sendo certo que o Consórcio não poderia, ao longo do processo licitatório, invocar tal cláusula para excluir uma das consorciadas, pois estaria atuando em afronta aos itens 14.7.5 e 14.7.6 do Edital.

Diante do exposto fica impossibilitada a realização de diligência para sanar os vícios apontados.

Em que pese a impossibilidade, o Consórcio foi notificado à apresentar justificativas para o documento desconforme.

O Consórcio apresentou documentos que não podem ser considerados, pois a fiança bancária apresentada está em desacordo com as cláusulas editalícias.

Como o Consórcio não apresentou em seu Envelope 01, o documento exigido em edital, sem possibilidade da realização das diligências previstas no item 21.2.3 do Edital. Desta forma, a Comissão Especial entende que o Consórcio Mega Pátios está inapto a continuar no certame.

Em que pese as alegações da nobre comissão julgadora na decisão acima descrita, esta não merece prosperar senão vejamos:

Como bem demonstrado nos esclarecimentos apresentados a esta comissão julgadora o edital trouxe a informação em seu item

4.1.1 que AS CONSORCIADAS SE DESEJAREM, PODERÃO ESCOLHER MODALIDADES DIFERENTES DE GARANTIA DE PROPOSTA, A FIM DE COMPOR O VALOR TOTAL DE GARANTIA DE PROPOSTA.

Nota-se nobres julgadores que o edital é a lei da licitação e a requerente praticou o ato conforme os

ditames editais, apenas a guisa de esclarecimento a modalidade de fiança oferecida para garantir a proposta é pacificamente aceita em todos os certames **INCLUSIVE A REQUERENTE (ACF. UTILIZA-SE DESTA MODALIDADE CONTRATOS DA PRF POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, SANTA CATARINA, RIO DE JANEIRO E MINAS GERAIS,** de modo que já foram realizadas diversas fianças nos mesmos moldes inclusive para guarda e remoção de veículos.

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Requer a anulação do ato administrativo e consequentemente a decisão que tornou inapta a requerente.

Requer a nova do ato administrativo (Ata 03/2022) do certame 02/2022 já que trata-se de ato eivado de vícios.

Requer reabertura do prazo para apresentação do recurso nos moldes da lei de licitações sendo recebido este recurso no seu efeito suspensivo.

Requer ainda que o presente recurso seja recebido e julgado totalmente procedente de modo a Habilitar o consórcio requerente tornando- o apto para a continuação no certame.

Requer decisão fundamentada do respectivo órgão DETRAN/PR específico acerca do item 4.1.1 do edital que autorizou a Licitante a realizar modalidade diferente a elencada no rol taxativo do edital.

Requer em caso de não entendimento desta nobre comissão no aceite da modalidade apresentada, devido ao amplo sentido da interpretação do edital no item 4.1.1 requer que seja concedido o direito a substituição da garantia nos moldes do item 22.2 do edital.

22.2. A análise será realizada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** com o apoio da B3, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a qual poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da **B3**.

POR FIM E NÃO MENOS IMPORTANTE REQUER QUE RECURSO SEJA REMETIDO À AUTORIDADE SUPERIOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NOS MOLDES DO EDITAL 02/2022., VISANDO A DECISÃO ATENDER O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVO.

REQUER QUE O RECURSO SEJA RECEBIDO E PROCESSADO COM SEU EFEITO SUSPENSIVO.

TERMOS EM QUE PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Apucarana 07 de novembro de 2022





UMA NOVA FORMA DE
GARANTIR CLIENTES DE
TODO O MUNDO

Uma empresa
do Grupo
Desde 2002



QUEM SOMOS

ERGO ASSURANCE, é uma afiançadora, sociedade anônima de capital fechado, subsidiária do GRUPO AMBANK (Londres), operando no Brasil desde 2002 dentro da modalidade "Trust Merchant Bank".

Nosso posicionamento estratégico nos permite criar e desenvolver soluções personalizadas e adequadas as necessidades de cada cliente, em determinado momento, funcionando como elemento catalizador de oportunidades de negócios e sinergias comerciais, apresentando crescimento exponencial em suas atividades

Visamos o sucesso nas negociações e trabalhos com as melhores taxas de mercado.

Flexibilidade na aceitação das propostas.

Flexibilizamos a avaliação de riscos, aceitando a maioria das propostas que são recusadas pelas seguradoras.

Onde estamos



BRASIL

São Paulo
Av Eng. Luiz Carlos Berrini 550
Itaim Bibi



ENGLAND

London
Park Shot House
Kew Road, Richmond



NOSSOS NÚMEROS



20 ANOS DE EXPERIÊNCIA



31 MIL GARANTIAS EMITIDAS



98% DOS CLIENTES SATISFEITOS



ERGO
ASSURANCE

BENEFICIÁRIOS QUE JÁ ACEITARAM NOSSAS GARANTIAS



COBERTURAS E MODALIDADES

A Garantia ERGO é um contrato que determina que uma das partes, a Garantidora é obrigada mediante o pagamento de um prêmio a garantir indenização ao Beneficiário caso aconteçam prejuízos decorrentes de riscos previstos no acordo entre Tomador e Beneficiário.

O conceito de garantia é formalizado pelo Artigo 818 A 839 do Código Civil.



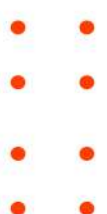
GRANTIA JUDICIAL

As garantias judiciais garantem o pagamento de valor correspondente aos depósitos em Juízo que o potencial devedor (Tomador) precisar fazer durante o andamento de um processo judicial



BID BOND - GARANTIA LICITANTE

Este tipo de garantia é usado em concorrências públicas, e garante ao contratante (Beneficiário) uma indenização caso a empresa vencedora (Tomadora) se recuse a assinar o contrato de execução tal como ele foi especificado nos termos da concorrência. Assim, o licitante garantido recebe indenização devida aos custos processuais necessários.





ADIANTAMENTO DE PAGAMENTO (ADVANCED PAYMENT BOND)

Garante ao contratante (Beneficiário) a indenização dos prejuízos decorrentes da inadimplência do contratado (Tomador) em relação a adiantamentos concedidos pelo contratante que não tenham seguido as regras estipuladas em contrato, através das cláusulas contratuais. Caso o contratado não consiga cumprir o contrato e entregar o bem ou serviço, o contratante segurado recebe a indenização.



RETENÇÃO DE PAGAMENTO (RETENTION PAYMENT BOND)

Garante a indenização ao contratante (Beneficiário) dos prejuízos decorrentes da inadimplência do contratado (Tomador) no cumprimento das obrigações assumidas no contrato. Este instrumento é usado para garantir que o contratado receba suas parcelas de pagamento sem as habituais retenções previstas em contrato. Ele atua, na prática, como substituição da retenção de pagamento para os contratantes



PERFEITO FUNCIONAMENTO (MAINTENANCE BOND)

Caso o produto fornecido pelo contratado (Tomador) não esteja em perfeito funcionamento, apresente falhas ou necessidade de manutenção, ficará o contratante (Beneficiário) garantido por meio de indenização.



GARANTIAS ADUANEIRAS

Por meio da garantia aduaneira, o Fisco libera bens e mercadorias importadas, conforme os Regimes Aduaneiros Especiais. Alguns exemplos de regimes especiais são Admissão Temporária; Trânsito Aduaneiro; Drawback; Determinação do valor Aduaneiro e Cumprimento das Obrigações Acessórias.



GARANTIAS FINANCEIRAS

Garante a indenização, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador em relação aos contratos financeiros.





Porque Escolher

VISAMOS O SUCESSO NAS NEGOCIAÇÕES E TRABALHAMOS COM AS MELHORES TAXAS DO MERCADO.



FLEXIBILIDADE NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.



FLEXIBILIZAMOS A AVALIAÇÃO DE RISCOS, ACEITANDO A MAIORIA DAS PROPOSTAS QUE SÃO RECUSADAS PELAS SEGURADORAS.



AGILIDADE NA RESPOSTA DO CADASTRO.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS



O que é preciso apresentar para avaliar se na minha situação é possível o uso de uma Garantia ERGO



Documentos Tomador

- Cartão de CNPJ/MF
- Última Alteração do Contrato Social / Estatuto com ata de eleição da diretoria vigente
- RG/CPF dos Sócios / Acionistas Dirigentes
- Comprovante de endereço
- 3 Últimos Balanços da Empresa



Ficha de Informação Judicial (modalidade judicial)

- Número do Processo
- Tipo de Ação
- Instância
- Objeto da Garantia
- Linha de defesa Sustentada
- Classificação quanto a probabilidade

**SOLICITE AO SEU CORRETOR A FICHA DE
INFORMAÇÃO JUDICIAL**





Saiba mais sobre nós:

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Uma empresa
do Grupo
Desde 2002



<https://ergoassurance.co.uk>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.053.501/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2020	
NOME EMPRESARIAL AMBANK HOLDING LIMITED			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBANK	PORTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 221-6 - Empresa Domiciliada no Exterior			
LOGRADOURO PARK SHOT HOUSE, KEW ROAD, RICHMOND	NÚMERO *****	COMPLEMENTO TW9 2PR	
CEP	BAIRRO/DISTRITO LONDRES	MUNICÍPIO LONDRES	UF EX
ENDEREÇO ELETRÔNICO INFO@AMBANK.CO.UK	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA - EMPRESA DOMICILIADA NO EXTERIOR			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2020 às 09:30:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FILE COPY

CERTIFICATE OF INCORPORATION

Company Number **10566220**

The Registrar of Companies for England and Wales hereby certifies that under the Companies Act 2006, a company incorporated as private limited by shares, having its registered office situated in England and Wales, has changed its name to:

AMBANK HOLDING LIMITED

Given at Companies House on **4th November 2019**



* N105662209 *

The above information was communicated by electronic means and authenticated by the Registrar of Companies under section 1115 of the Companies Act 2006



Companies House



THE OFFICIAL SEAL OF THE
REGISTRAR OF COMPANIES



AMBANK HOLDING LIMITED
ParkShot House, Kew Road, Richmond, London, United Kingdom, TW9 2PR UK
Company Register N.º 10566220 CEO/President Marcelo Coelho de Oliveira



Companies House

CS01 (ef)

Confirmation Statement

Company Name: **AMBANK HOLDING LIMITED**
Company Number: **10566220**



Received for filing in Electronic Format on the: **17/09/2020**

X9DSZI08

Company Name: **AMBANK HOLDING LIMITED**

Company Number: **10566220**

Confirmation **16/09/2020**

Statement date:

Sic Codes: **64205**
64999
66190
70229

Principal activity **Activities of financial services holding companies**
description: **Financial intermediation not elsewhere classified**
Activities auxiliary to financial intermediation n.e.c.
Management consultancy activities other than financial management

Electronically filed document for Company Number: **10566220**

APPLICANT INITIALS



PAGE 3 OF 7



AMBANK HOLDING LIMITED
ParkShot House, Kew Road, Richmond, London, United Kingdom, TW9 2PR UK
Company Register N.º 10566220 CEO/President Marcelo Coelho de Oliveira



Companies House

PSC01 (ef)

**Notice of Individual Person
with Significant Control**

Company Name: **AMBANK HOLDING LIMITED**
Company Number: **10566220**



Received for filing in Electronic Format on the: **13/11/2019**

X8I6JHM1

Notification Details

Date that person became registrable: **13/11/2019**

Name: **MR MARCELO COELHO DE OLIVEIRA**

Service address recorded as Company's registered office

Country/State Usually Resident: **BRAZIL**

Date of Birth: ****/03/1976**

Nationality: **BRAZILIAN**

Electronically filed document for Company Number:

10566220

Page: **1**

APPLICANT INITIALS



PAGE 4 OF 7



AMBANK HOLDING LIMITED
ParkShot House, Kew Road, Richmond, London, United Kingdom, TW9 2PR UK
Company Register N.º 10566220 CEO/President Marcelo Coelho de Oliveira

Nature of control

The person holds, directly or indirectly, 75% or more of the shares in the company.
The person has the right, directly or indirectly, to appoint or remove a majority of the board of directors of the company.
The person holds, directly or indirectly, 75% or more of the voting rights in the company.

Register entry date

Register entry date **13/11/2019**

Authorisation

Authenticated
This form was authorised by one of the following:
Director, Secretary, Person Authorised, Administrator, Administrative Receiver, Receiver, Receiver manager, Charity Commission Receiver and Manager, CIC Manager, Judicial Factor

End of Electronically filed document for Company Number: **10566220** Page: **2**

APPLICANT INITIALS



PAGE 5 OF 7



AMBANK HOLDING LIMITED

ParkShot House, Kew Road, Richmond, London, United Kingdom, TW9 2PR UK
Company Register N.º 10566220 CEO/President Marcelo Coelho de Oliveira

In accordance with the Articles 2 through 5 of the Due Diligence Convention and the Federal Banking Commission Circular of December, 1998, concerning the prevention of money laundering and article 305 of the Swiss Criminal Code, the following information may be supplied to banks and/or other financial institutions for purposes of verification of identity and activities of the investing member, and the nature and origin of the funds which are to be utilized. All parties have an obligation to respect professional secrecy and take all appropriate precautions to protect the confidentiality of the information each hold in respect of the other’s activities. This legal obligation shall remain in full force at all times.

I hereby authorise verification of the following information supplied by me:

CLIENT INFORMATION

Full Name of Corporation	AMBANK HOLDING LIMITED
Companies House Number	10566220
Address:	Parkshot House, Kew Road, London, United Kingdom, TW9 2PR
Date of Incorporation	16 January 2017
Board of Directors	Marcelo Coelho de Oliveira – CEO
Officers	Marcelo Coelho de Oliveira – CEO
Shareholders	Marcelo Coelho de Oliveira – 99% of all shares of Corporation

BANK INFORMATION

Bank Name	LLOYDS BANK PLC
Account Name (01)	AMBANK HOLDING LIMITED - 01
Sort Code	30 80 88
Account Number	3474 8568
IBAN	GB79LOYD30808834748568
BIC	LOYDGB21738
Signatory	MARCELO COELHO DE OLIVEIRA
Bank Name	LLOYDS BANK PLC
Account Name (02)	AMBANK HOLDING LIMITED - 02
Sort Code	30 80 88
Account Number	3826 4268
IBAN	GB88LOYD30808838264268
BIC	LOYDGB21738
Signatory	MARCELO COELHO DE OLIVEIRA

BOARD OF DIRECTORS

APPLICANT INITIALS





AMBANK HOLDING LIMITED
ParkShot House, Kew Road, Richmond, London, United Kingdom, TW9 2PR UK
Company Register N.º 10566220 CEO/President Marcelo Coelho de Oliveira

Name	Marcelo Coelho de Oliveira
Title	CEO
Country of Citizenship	Brazil
Passport Number	FU139374
Date of Issue	September 20 2017
Date of Expiry	September 19 2027
Issuing Authority	Brazilian Government
Address	Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 550 4 And. Ap. 221 – Cidade Monções, 04571-000 - Brazil
City	São Paulo
Country	Brazil
Phone Number	+55 11 94466-0044
E-mail Address	marcelo@ambank.co.uk



APPLICANT INITIALS _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.048.242/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2020
NOME EMPRESARIAL AMBANK ASSET MANAGEMENT S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R FUNCHAL	NÚMERO 411	COMPLEMENTO ANDAR 4 CONJ 43 CXPST 172
CEP 04.551-060	BAIRRO/DISTRITO VILA OLIMPIA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO INFO@AMBANK.CO.UK	
TELEFONE (11) 3042-2773		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2020** às **15:59:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO AMBANK ASSET MANAGEMENT S.A

1. **Data, hora e local:** Ao 29 dia do mês de Outubro de 2020, às 14:00 horas, na sede da Companhia, Rua Funchal, 411, 4º andar Conjunto 43 - CP.: 172 - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP: 04551-060, em São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o anexo nº 01 (**ANEXO I**) desta Assembleia de Constituição, a saber, **AMBK COIN LIMITED**, pessoa jurídica domiciliada no exterior, com sede em Parkshot House, 1 Kew Road, Richmond TW9 2PR, Londres, Reino Unido, inscrita no CNPJ nº 39.497.861/0001-62, representada por seu administrador **MARCELO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 34.423.625-0 SSP/SP e do CPF nº 931.550.856-49, residente e domiciliado na Rua Casa do Ator, nº 829, Apto 1105, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04546-003, em São Paulo, Estado de São Paulo, e **CLEISON RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1340132-7 SSP/MT expedido em 09/04/2002 e do CPF nº 007.602.921-24, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, Andar 4, CP.: 221, Cidade Monções, CEP: 04571-000, em São Paulo, Estado de São Paulo.
3. **Mesa:** Presidente: **CLEISON RIBEIRO DE LIMA**; Secretário: **MARCELO COELHO DE OLIVEIRA**.
4. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

5. Deliberações:

- 5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **AMBANK ASSET MANAGEMENT S.A**, com sede e foro na Rua Funchal, 411, 4º andar Conjunto 43 - CP.: 172 - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP: 04551-060, em São Paulo, Estado de São Paulo.
- 5.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) depositados em conta vinculada no BANCO ITAU UNIBANCO S.A, as quais são distribuídas entre os sócios, sendo: a) **CLEISON RIBEIRO DE LIMA**: 10.000 (dez mil) ações; b) **AMBK COIN LIMITED**: 990.000 (novecentos e noventa mil) ações, todos qualificados acima, tendo a seguinte distribuição:

ACIONISTAS	PARTICIPACAO %	AÇÕES	VALOR-R\$
AMBK COIN LIMITED	99	990.000	R\$ 990.000,00
CLEISON RIBEIRO DE LIMA	1	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constitui o anexo nº. 01 desta Assembleia de Constituição.

- 5.3. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o anexo nº 02 (**ANEXO II**) desta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **AMBANK ASSET MANAGEMENT S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.
- 5.4. Eleger o Sr. **CLEISON RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1340132-7 SSP/MT expedido em 09/04/2002 e do CPF nº 007.602.921-24, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, Andar 4, CP.: 221, Cidade Monções, CEP 04571-000, em São Paulo, Estado de São Paulo, para

Tat
Tabel
da
Av. Dr. Carlos de Mello, 16

o cargo de Diretor Presidente e a **SR. MARCELO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Rg nº 34.423.625-0 SSP/SP e do CPF nº 931.550.856-49, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º Andar, Apto 221, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-000, em São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretora Administrativa e contábil, ambos com mandato de 3 (três) anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia.

5.5. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.

7. Acionistas: **AMBK COIN LIMITED** e **CLEISON RIBEIRO DE LIMA**.

Confere com o original lavrado em livro próprio.


CLEISON RIBEIRO DE LIMA
Diretor Presidente
Presidente Assembleia


MARCELO COELHO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
Secretário da Assembleia


AMBK COIN LIMITED
Neste ato representado pelo administrador
MARCELO COELHO DE OLIVEIRA

Adriana Biserra de Souza
Escrvente - 08/06/2011
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **CLEISON RIBEIRO DE LIMA** Termo: 1538

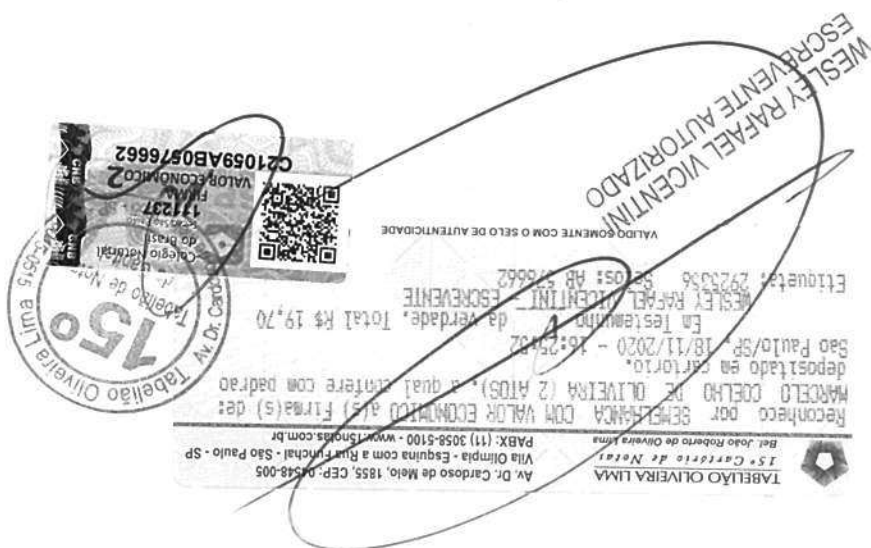
BMC 87264 R\$ 8.80 Selo de Controle Digital
Cuiabá - MT, 17 de novembro de 2020.

Em Teste: 
Verdade:
DANIELLE FERNANDA DE BARROS
Escrvente Autorizada
Poder Judiciário do Estado
de Mato Grosso.
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Atendente: PEDRO HENRIQUE




Paulo Sergio de Moraes
CPF: 092.016.448-04
OAB/SP 220.754





00 15 30
JUCESP

AMBANK ASSET MANAGEMENT S.A
ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ESTABELECIMENTOS, OBJETO E DURAÇÃO.****Denominação**

Art. 1º - A sociedade girará sob a denominação de **AMBANK ASSET MANAGEMENT S.A**, e nome fantasia "**AMBANK**", regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Sede

Art. 2º - A sociedade terá sede e domicílio na Rua Funchal, 411, 4º andar Conjunto 43 - CP.: 172 - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP. 04551-060, em São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria. A Ata da Reunião da Diretoria correspondente deverá ser arquivada na Junta Comercial.

Estabelecimento

Art. 3º - A critério da Diretoria, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no seu objeto social, em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes. A Ata da Reunião da Diretoria correspondente deverá ser arquivada na Junta Comercial.

Objeto Social

Art. 4º - Constitui objeto da sociedade: (A) SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA VOLTADO A TECNOLOGIA BLOCKCHAIN, CRIPTOMOEDAS, ACOMPANHAMENTO, GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRANJOS DE PAGAMENTO; (B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA DIGITAL, CARTEIRA DIGITAL, PAGAMENTOS, OU QUE COMPREENDE DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOORTE OU SAQUE DE RECURSOS MANTIDOS EM CONTA DE PAGAMENTO, INCLUSIVE ORIGINADA DE OU DESTINADA A CONTA DE PAGAMENTO; (C) GESTÃO DE CONTA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, ATIVIDADES RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA BANCÁRIA NACIONAL E INTERNACIONAL, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL EXETO IMOBILIÁRIOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA; (D) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A ACEITAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO, BEM COMO DE OUTROS MEIOS DE PAGAMENTO OU MEIOS ELETRÔNICOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO E APROVAÇÃO DE TRANSAÇÕES NÃO FINANCEIRAS; (E) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES E MEIOS ELETRÔNICOS PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL USANDO TECNOLOGIA BLOCKCHAIN E/OU CRIPTOMOEDAS; (F) A ADMINISTRAÇÃO DOS PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE CAPTURA, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO DOS DADOS E LIQUIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS E MANUAIS COM CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO, BEM COMO OUTROS MEIOS DE PAGAMENTO E MEIOS ELETRÔNICOS OU MANUAIS DESTINADOS A TRANSAÇÕES NÃO FINANCEIRAS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS AGENDAMENTOS DE TAIS VALORES EM SISTEMAS INFORMÁTICOS; (G) A EMISSÃO DE CARTAS DE FIANÇA DE OPERAÇÕES NÃO BANCÁRIAS, ATIVAS, PASSIVAS E OUTRAS;

(H) A REPRESENTAÇÃO DE FRANQUIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE MEIOS MANUAIS E ELETRÔNICOS DE PAGAMENTO; (I) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS FINANCEIROS, SECURITÁRIOS.

Parágrafo único – A sociedade poderá participar de outras empresas, como sócia, quotista ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos.

Duração

Art. 5º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DIREITOS DE VOTO, TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS.

Art. 6º - O capital social, será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) ações ordinárias nominativas, de classe única, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que R\$ 100.000,00 (cem mil de reais) está integralizado em moeda corrente do país, e o restante, ou seja, R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) será integralizado em moeda corrente do país até 29/10/2022.

Parágrafo 1º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá emitir certificados simples ou múltiplos e, provisoriamente, cautelas e títulos representativos das ações, em conformidade com as disposições legais.

Direito de voto

Art. 7º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Transferência de ações

Art. 8º O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações ou os respectivos direitos de subscrição, total ou parcialmente a outra acionista ou a terceiro, deverá oferecê-las ao demais acionistas, os quais terão direito de preferência para aquisição, em igualdade de condições, na proporção das ações ordinárias de que forem titulares.

Parágrafo 1º - Para esse fim, o acionista que pretender alienar suas ações ou os respectivos direitos de subscrição ("Acionista proponente") deverá comunicar por escrito a todos os diretores da sociedade, a sua intenção, indicando expressamente o nome do interessado a quantidade de ações ordinárias ou de direitos de subscrição que tenciona alienar, o preço e a forma de pagamento e as demais condições do negócio. Recebida a comunicação, a Diretoria, no prazo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento, informará por carta, telegrama, fax ou e-mail, os demais acionistas titulares de ações ordinárias, a respeito da proposta de alienação, para que nos 30 (trinta) dias seguintes ao do recebimento da informação, manifestem, por escrito, à Diretoria e ao acionista proponente, seu interesse em exercer o direito de preferência estabelecido neste artigo. Na hipótese de algum acionista não exercer seu direito de preferência sobre parte ou sobre a totalidade das ações ou direitos de subscrição a que teria direito, a Diretoria, imediatamente após o término do prazo de 30 (trinta) dias acima fixado, enviará nova comunicação aos acionistas titulares de ações ordinárias que quiseram exercer o direito de preferência, para que manifestem sua intenção de adquirir as ações ou direitos de subscrição remanescente, sobre os quais não foi exercido o direito de preferência, que deverá ser respondida pelos mesmos à Diretoria e ao acionista proponente, por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nova comunicação. Recebidas as manifestações finais dos acionistas, a Diretoria comunicará, ao acionista que pretende alienar, as preferências exercidas, para que este lhe (s) efetue a transmissão, na sede social, em dia e hora agendados pela Diretoria. Quanto às ações ou direitos de subscrição em relação aos quais não houve interesse na aquisição, poderá o

elão C
15
belião de
da Capit
1995

acionista proponente vender essas ações ou direitos a subscrição, para a pessoa interessada, nas condições indicadas na sua comunicação inicial, venda essa que deverá ser efetuada dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação da Diretoria, acima prevista, findo o qual novo procedimento deverá ser feito pelo acionista alienante, na forma prevista neste parágrafo.

Parágrafo 2º - São livres e não se incluem nas restrições deste artigo, as transferências de ações ou de direitos de subscrição efetuadas por acionista para sociedade de que ele seja sócio controlador.

Parágrafo 3º - A sociedade não procederá a registro em seus livros nem a emissão de certificado de ações relativos a vendas, cessões ou transferências efetuadas em desacordo com as disposições deste artigo.

Parágrafo 4º - As ações poderão ser dadas pelos acionistas em garantia de dívidas assumidas pela sociedade para a realização do objeto social.

Acordo de Acionistas

Art. 9º - Os acordos de acionistas sobre compra e venda de ações, preferência para aquisição e exercício do direito de voto serão observados pela sociedade quando arquivados em sua sede.

CAPÍTULO III – ASSEMBLÉIAS GERAIS

Modalidades e poderes

Art. 10 – A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, com poderes para deliberar sobre toda e qualquer matéria de interesse da sociedade.

Parágrafo 1º - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Parágrafo 2º - As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

Art. 11º - A Assembleia Geral será convocada por anúncios publicados na forma da lei, por qualquer Diretor, ou ainda nos casos previstos em Lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento ou por qualquer acionista, e serão instaladas observando-se o quórum legal, por um Diretor ou, não estando presente qualquer deles, por um acionista.

Parágrafo 1º - A mesa diretora dos trabalhos será composta de um Presidente e de um Secretário, escolhidos pelos acionistas.

Parágrafo 2º - O acionista poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por intermédio de seu representante legal, de outro acionista, de administrador da sociedade, ou por advogado com poderes específicos, respeitando o que dispõe a Lei da Sociedade Anônimas.

Parágrafo 3º - Será considerada regular a Assembleia a comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades de convocação.

Ata

Art. 12º - Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, com os elementos, indicações requisitos e assinaturas exigidas em lei. A ata poderá ser elaborada na forma de sumário dos fatos ocorridos ou resumida.

art
2
Ofi
200

Reira Lima
las
Tel: 3345-0515

Quórum

Art. 13º - Ressalvados os casos para os quais a Lei determina um “quórum” qualificado, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º - É necessária a aprovação dos acionistas que representem 55% (cinquenta e cinco por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre as matérias relacionadas nos incisos I a X do artigo 136 da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S/A).

Parágrafo 2º - Quando houver empate na deliberação, a decisão será submetida à Arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, a qual será instituída e processada de acordo com as regras do Conselho Arbitral da Câmara de Comércio Brasil – Canadá, localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Art. 14º - A sociedade será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo 1º - Os mandatos dos diretores serão de 03 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo 2º - A investidura de cada um dos Diretores em seus cargos, far-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, independentemente de caução. Ocorrendo reeleição, a investidura será declarada pelo próprio órgão que tiver deliberado a reeleição.

Art. 15º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em quantia global ou em valores individuais.

Parágrafo único: A Assembleia Geral é competente para reajustar, sempre que necessário e independentemente do término do mandato, os valores dos honorários dos Diretores.

Art. 16º - A Diretoria será composta de um mínimo de 02 (dois) e um máximo de 04 (quatro) diretores, designados cada um deles simplesmente por “Diretor”, cabendo a Assembleia Geral a eleição dos mesmos.

Parágrafo 1º - Os diretores permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até que os novos diretores sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 2º - Verificando-se vaga na Diretoria em razão de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer diretor, a mesma será preenchida pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os diretores reunir-se-ão ordinariamente uma vez por quinzena, na sede, as 10:00 hs da 1ª (primeira) e 3ª (terceira) segunda-feira, independentemente de convocação.

Parágrafo 4º - Os diretores reunir-se-ão extraordinariamente, convocados por qualquer diretor, sempre que qualquer deles assim entender necessário.

Parágrafo 5º - As resoluções de Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes. Se a Diretoria for composta por apenas 02 (dois) Diretores, suas resoluções deverão ser tomadas por unanimidade. Os Diretores são obrigados a decidir visando, sempre, a preservação e o regular funcionamento da empresa. Havendo empate, caberá à Assembleia Geral deliberar a respeito.

Art. 17º - Compete à Diretoria

- a) Observar e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social, as leis aplicáveis às Sociedades Anônimas, as deliberações das Assembleias Gerais e as suas próprias resoluções;

- b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras e contábeis de cada exercício, a proposta de destinação dos lucros e de alteração deste Estatuto e quaisquer outras medidas que julgar de interesse para a sociedade, devendo, para tanto, obter, quando necessário, o parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento;
- c) Abrir filiais ou outros estabelecimentos da sociedade, podendo destacar parcela do capital social para as respectivas atividades, servindo a respectiva ata de reunião da Diretoria como documento hábil para o registro na Junta Comercial e para todos os fins de direito;
- d) Deliberar sobre os programas de investimentos, sobre a política comercial e sobre os recursos humanos e os salários da empresa.

Parágrafo 1º - Caberão aos Diretores a superintendência dos negócios sociais e a prática dos atos executivos relacionados com a administração da sociedade e o andamento de seus negócios, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, interna e externamente, e a assinatura de todos os documentos contábeis e sociais.

Parágrafo 2º - O Diretor Administrativo e Contábil, poderá assinar isoladamente a prática de todos e quaisquer atos que impliquem na assunção de responsabilidade ou obrigação para a sociedade e na alienação de bem imóvel da mesma. Já para os demais diretores dependerá sempre da assinatura conjunta com o Diretor Administrativo e contábil, a prática de todos e quaisquer atos que impliquem na assunção de responsabilidade ou obrigação para a sociedade e na alienação de bem imóvel da mesma.

Parágrafo 3º - A alienação de bem imóvel da sociedade ou a cessão de direito a ele relativo dependerá de prévia aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 4º - A sociedade poderá constituir procurador (es) especificando na (s) respectiva (s) procuração (ões) o (s) ato (s) que ele (s) poderá (ao) praticar e o prazo de validade do mandato, com exceção daquele (s) para fins judiciais que poderá (ao) ser por tempo indeterminado. A (s) procuração (ões) outorgada (s) pela sociedade deverá(ao) ser assinada (s) por 02 (dois) Diretores. A cassação da (s) procuração (ões) observará estas mesmas regras.

Parágrafo 5º - É vedado a qualquer diretor, procurador ou empregado, usar a denominação social ou obrigar a sociedade em negócio estranho ao fim social, especialmente em aval, endosso ou fiança de favor, salvo expressa autorização da Assembleia Geral para cada caso.

Art. 18º - Os Diretores serão auxiliados em suas atribuições por empregados contratados pela Companhia, aos quais serão outorgados, quando necessário, por procuração ou por carta de nomeação de preposto, os competentes poderes para a representação da Companhia perante terceiros.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL.

Art. 19 - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será composto de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, com a qualificação exigida pela Lei, eleitos pela Assembleia Geral, os quais poderão ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando a Assembleia Geral o instalar, terão as atribuições e os poderes que a Lei lhes confere.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará os honorários mensais de cada membro efetivo, quando no exercício de suas funções, com a observância das normas legais.

Parágrafo 3º - Quando o membro efetivo afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao suplente que o estiver substituindo.


Nº Tat
Tabelião de N.
da Capital
F. SP. Tel:

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO.

Art. 20 - O exercício social inicia-se no dia 1º (primeiro) de janeiro e encerra-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 21 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- I- Balanço Patrimonial;
- II- Demonstração do Resultado do Exercício;
- III- Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- IV- Demonstração dos Fluxos de Caixa quando a sociedade atingir o limite que se refere o § 6º do artigo 176 da Lei de S/A.

Parágrafo 1º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste estatuto e na Lei.

Parágrafo 2º - Os lucros líquidos anualmente apurados terão a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido, serão aplicados na constituição do fundo de reserva legal, até esse fundo atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 50% (cinquenta por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo mínimo;
- c) o saldo restante constituirá Reserva de Lucros à disposição da Assembleia Geral, que deliberará sobre a sua aplicação.

Parágrafo 3º - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar de lucro do exercício social findo, ou quando o lucro apurado tiver sido absorvido por prejuízos dos exercícios anteriores.

Parágrafo 4º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre essa informação.

Parágrafo 5º - O dividendo que deixar de ser distribuído nos termos do parágrafo anterior será registrado como reserva especial e, se não for absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverá ser pago como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Parágrafo 6º - Quando todos os acionistas presentes à Assembleia Geral concordarem, o dividendo previsto neste artigo poderá ser dispensado no todo ou em parte.

Art. 22º - A Assembleia poderá deliberar a capitalização de reservas constituídas em balanços semestrais ou intermediários.

CAPÍTULO VII - DAS DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 23º - A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos e pelo modo estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único: Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral elegerá o liquidante, fixará a sua remuneração e, se possível, o prazo o encerramento da liquidação.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 24 – A sociedade poderá ser transformada em outro tipo a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral que conte com a aprovação do quórum previsto no parágrafo 4º do artigo 7º do presente Estatuto.

Art. 26 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, e legislação posterior.

São Paulo, 29 de Outubro de 2020.

Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social



CLEISON RIBEIRO DE LIMA



AMBK COIN LIMITED
Neste ato representado pelo administrador
MARCELO COELHO DE OLIVEIRA



Adriana Bisera de...
Escrevente - 08/06/2011
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá



Paulo Sergio de Moraes
CPF: 042.016.448-04
OAB/SP 220.754



WESLEY RAFAEL VICENTINI
ESCRIVENTE AUTORIZADO



AMBANK ASSET MANAGEMENT S.A

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2020, tornou posse o **MARCELO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Rg nº 34.423.625-0 SSP/SP e do CPF nº931.550.856-49, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º Andar, Apto 221, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-000, em São Paulo, Estado de São Paulo, a saber: Diretor, de acordo com a deliberação tomada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da AMBANK ASSET MANAGEMENT S.A, realizada em 29 dias do mês de Outubro de 2020 às 14 horas, pelo que assine o presente termo para todos os fins de direito e declara não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 29 de Outubro de 2020.



[Handwritten signature of Marcelo Coelho de Oliveira]

MARCELO COELHO DE OLIVEIRA

TABEILÃO OLIVEIRA LIMA
15ª Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:
MARCELO COELHO DE OLIVEIRA, a qual contém o padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 18/11/2020 - 16:28:18
Em Testemunha da verdade. Total R\$ 6,45
WESLEY RAFAEL VICENTINI - ESCRIVENTE
Etiqueta: 2925369 Selo: 163060
VALIDAR SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



WESLEY RAFAEL VICENTINI
ESCRIVENTE AUTORIZADO

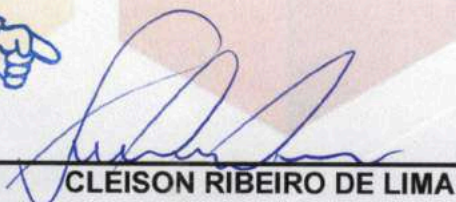
AMBANK ASSET MANAGEMENT S.A

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2020, , tornou posse o Sr. **CLEISON RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1340132-7 SSP/MT expedido em 09/04/2002 e do CPF nº 007.602.921-24, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, Andar 4, CP.: 221, Cidade Monções, CEP 04571-000, em São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo para qual foi eleito, a saber: Diretor Presidente, de acordo com a deliberação tomada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da AMBANK ASSENT MANAGEMENT S.A, realizada em 29 dias do mês de Outubro de 2020 às 14 horas, pelo que assine o presente termo para todos os fins de direito e declara não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 29 de Outubro de 2020.




CLEISON RIBEIRO DE LIMA

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **CLEISON RIBEIRO DE LIMA** Termo: 1538

BMC 87252 R\$ 8.80 Selo de Controle Digital
Cuiabá - MT, 17 de novembro de 2020.

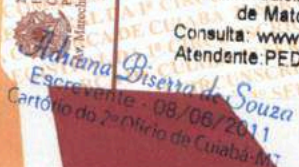
1m Teste da Verdade.

DANIELLE FERNANDA DE BARROS
Escrevente Autorizada
Poder Judiciário do Estado
de Mato Grosso
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Atendente: PEDRO HENRIQUE









ANEXO I**AMBANK ASSET MANAGEMENT S.A**

1. **Subscritor:** **AMBK COIN LIMITED**, pessoa jurídica domiciliada no exterior, com sede em Parkshot House, 1 Kew Road, Richmond TW9 2PR, Londres, Reino Unido, inscrita no CNPJ nº 39.497.861/0001-62, representada por seu administrador **MARCELO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 34.423.625-0 SSP/SP e do CPF nº 931.550.856-49, residente e domiciliado na Rua Casa do Ator, nº 829, Apto 1105, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04546-003, em São Paulo, Estado de São Paulo.

Número de ações subscritas: 990.000 (novecentos e noventa mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Valor da Subscrição: R\$ 990.000 (novecentos e noventa mil reais).

Forma e Prazo de Integralização: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país por meios seu administrador **MARCELO COELHO DE OLIVEIRA** e R\$ 900.000,00 (novecentos mil de reais) será integralizado até 29 de Outubro de 2022.

2. **Subscritor:** **CLEISON RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1340132-7 SSP/MT expedido em 09/04/2002 e do CPF nº 007.602.921-24, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, Andar 4, CP.: 221, Cidade Monções, CEP 04571-000, em São Paulo, Estado de São Paulo.

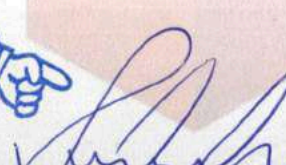
Número de ações subscritas: 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Valor da Subscrição: R\$ 10.000 (dez mil reais).

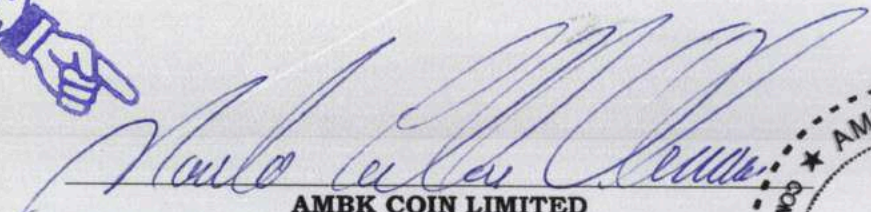
Forma e Prazo de Integralização: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

São Paulo/SP, 29 de Outubro de 2020.

2º SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DE CUIARÁ



CLEISON RIBEIRO DE LIMA



AMBK COIN LIMITED

Neste ato representado pelo administrador
MARCELO COELHO DE OLIVEIRA



TABELA OLIVEIRA LIMA
15ª Cartório de Notas
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de: MARCELO COELHO DE OLIVEIRA, a qual comparece com padrão depositado em cartório, São Paulo/SP, 18/11/2020 - 16:23:59

Em Testemunha da verdade, Total R\$ 9,65

WESLEY RAFAEL VENTURINI - ESCRIVENTE
Etiqueta: 29250350
R\$ 9,65

ALICHO LOBENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

WESLEY RAFAEL VENTURINI - ESCRIVENTE AUTENTICADO

150
Tabela de Notas
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

C11069AB0405719
FIRMA
M1237
VALOR ECONÔMICO
QR CODE

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
P. CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA
COMARCA DE CUIABÁ - CÍRCULO DO CARTÓRIO 9º
PODERE JUDICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 1301 Bairro Santa Helena, Cuiabá-MT
CEP: 78045-011 Fone: 65 3053-4232
E-mail: atendimento@ccuiaba.com.br

Adriana S. Siqueira de Souza
Escritório - 08/06/2011

Atendente: PEDRO HENRIQUE
de Mato Grosso
Poder Judiciário do Estado
Escritório Autorizada
DANIELLE FERNANDA DE BARROS
Verdade

Em Test. de
Cuiabá - MT, 17 de novembro de 2020.

BMC 87255 R\$ 8,80
Selo de Controle Digital

Reconheço por verdadeiras a(s) firma(s) de CLEISON RIBEIRO DE LIMA Termo: 1538

Cartório
2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT
Ofício
20
Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT

QR CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.884.166/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2002
NOME EMPRESARIAL ERGO ASSURANCE S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ERGO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.38-7-99 - Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 550	COMPLEMENTO ANDAR 4 CONJ 41 CXPST 221
CEP 04.571-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AMBANK.COM.BR	TELEFONE (11) 9999-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2020 às 11:50:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

04.884.166/0001-79

NOME EMPRESARIAL:

ERGO ASSURANCE S.A.

CAPITAL SOCIAL:

R\$984.081.227,00 (Novecentos e oitenta e quatro milhões, oitenta e um mil e duzentos e vinte e sete reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCELO COELHO DE OLIVEIRA

Qualificação:

16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

CLEBER ROSALLES POLI

Qualificação:

10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/03/2021 às 22:48 (data e hora de Brasília).

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ESTABELECIMENTOS, OBJETO E DURAÇÃO.

Denominação

Art. 1º - A sociedade gira sob a denominação de **ERGO ASSURANCE S.A.**, e nome fantasia "**ERGO**", regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Sede

Art. 2º - A sociedade é sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Conjunto 41, Caixa Postal 221, Cidade das Monções, São Paulo – SP, CEP 04571-000, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria. A Ata da Reunião da Diretoria correspondente deverá ser arquivada na Junta Comercial.

Estabelecimento

Art. 3º - A critério da Diretoria, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no seu objeto social, em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes. A Ata da Reunião da Diretoria correspondente deverá ser arquivada na Junta Comercial.

Objeto Social

Art. 4º - Constitui objeto da sociedade, a Emissão de Cartas de Fiança em Operações não Bancárias, Ativas, Passivas e Acessórias, Atentando para os aspectos Legais envolvidos, Serviços de administração de arranjos de pagamento, Prestação de serviços de administração de conta digital e carteira digital, pagamentos, o que compreende disponibilização de serviços de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, inclusive originada de ou destinada a conta de pagamento: gestão de conta de pagamento, correspondente bancário, atividades relacionadas a prestação de serviços de pagamentos, prestação de serviços de correspondência bancaria, a prestação de serviços de intermediação de negócios em geral exceto imobiliários, planejamento e gestão financeira e administrativa.

Parágrafo único: A sociedade poderá participar de outras empresas, como sócia, quotista ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos.

Duração

Art. 5º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DIREITOS DE VOTO, TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS.

Art. 6º - O capital social, totalmente integralizado, é R\$ 984.081.227,00 (novecentos e oitenta e quatro milhões, oitenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais) integralizado em moeda corrente do País, divididos em 984.081.227,00 (novecentos e oitenta e quatro milhões, oitenta e um mil, duzentos e vinte e sete) ações ordinárias nominativas, de classe única, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo 1º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá emitir certificados simples ou múltiplos e, provisoriamente, cautelas e títulos representativos das ações, em conformidade com as disposições legais.

Direito de voto

Art. 7º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Transferência de ações

Art. 8º - O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações ou os respectivos direitos de subscrição, total ou parcialmente a outra acionista ou a terceiro, deverá oferecê-las aos demais acionistas, os quais terão direito de preferência para aquisição, em igualdade de condições, na proporção das ações ordinárias de que forem titulares.

Parágrafo 1º - Para esse fim, o acionista que pretender alienar suas ações ou os respectivos direitos de subscrição ("Acionista proponente") deverá comunicar por escrito a todos os diretores da sociedade, a sua intenção, indicando expressamente o nome do interessado a quantidade de ações ordinárias ou de direitos de subscrição que tenciona alienar, o preço e a forma de pagamento e as demais condições do negócio. Recebida a comunicação, a Diretoria, no prazo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento, informará por carta, telegrama, fax ou e-mail, os demais acionistas titulares de ações ordinárias, a respeito da proposta de alienação, para que nos 30 (trinta) dias seguintes ao do recebimento da informação, manifestem, por escrito, à Diretoria e ao acionista proponente, seu interesse em exercer o direito de preferência estabelecido neste artigo. Na hipótese de algum acionista não exercer seu direito de preferência sobre parte ou sobre a totalidade das ações ou direitos de subscrição a que teria direito, a Diretoria, imediatamente após o término do prazo de 30 (trinta) dias acima fixado, enviará nova comunicação aos acionistas titulares de ações ordinárias que quiseram exercer o direito de preferência, para que manifestem sua intenção de adquirir as ações ou direitos de subscrição remanescente, sobre os quais não foi exercido o direito de preferência, que deverá ser respondida pelos mesmos à Diretoria e ao acionista proponente, por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nova comunicação. Recebidas as manifestações finais dos acionistas, a Diretoria comunicará, ao acionista que pretende alienar, as preferências exercidas, para que este lhe (s) efetue a transmissão, na sede social, em dia e hora agendados pela Diretoria. Quanto às ações ou direitos de subscrição em relação aos quais não houve interesse na aquisição, poderá o acionista proponente vender essas ações ou direitos a subscrição, para a pessoa interessada, nas condições indicadas na sua comunicação inicial, venda essa que deverá ser efetuada dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação da Diretoria, acima prevista, findo o qual novo procedimento deverá ser feito pelo acionista alienante, na forma prevista neste parágrafo.

Parágrafo 2º - São livres e não se incluem nas restrições deste artigo, as transferências de ações ou de direitos de subscrição efetuadas por acionista para sociedade de que ele seja sócio controlador.

Parágrafo 3º - A sociedade não procederá a registro em seus livros nem a emissão de certificado de ações relativos a vendas, cessões ou transferências efetuadas em desacordo com as disposições deste artigo.

Parágrafo 4º - As ações poderão ser dadas pelos acionistas em garantia de dívidas assumidas pela sociedade para a realização do objeto social.

Acordo de Acionistas

Art. 9º - Os acordos de acionistas sobre compra e venda de ações, preferência para aquisição e exercício do direito de voto serão observados pela sociedade quando arquivados em sua sede.

CAPÍTULO III – ASSEMBLÉIAS GERAIS

Modalidades e poderes

Art. 10 – A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, com poderes para deliberar sobre toda e qualquer matéria de interesse da sociedade.

Parágrafo 1º - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Parágrafo 2º - As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

Art. 11º - A Assembleia Geral será convocada por anúncios publicados na forma da lei, por qualquer Diretor, ou ainda nos casos previstos em Lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento ou por qualquer acionista, e serão instaladas observando-se o quórum legal, por um Diretor ou, não estando presente qualquer deles, por um acionista.

Parágrafo 1º - A mesa diretora dos trabalhos será composta de um Presidente e de um Secretário, escolhidos pelos acionistas.

Parágrafo 2º - O acionista poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por intermédio de seu representante legal, de outro acionista, de administrador da sociedade, ou por advogado com poderes específicos, respeitando o que dispõe a Lei da Sociedade Anônimas.

Parágrafo 3º - Será considerada regular a Assembleia a comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades de convocação.

Ata

Art. 12º - Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, com os elementos, indicações requisitos e assinaturas exigidas em lei. A ata poderá ser elaborada na forma de sumário dos fatos ocorridos ou resumida.

Quórum

Art. 13º - Ressalvados os casos para os quais a Lei determina um "quórum" qualificado, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º - É necessária a aprovação dos acionistas que representem 55% (cinquenta e cinco por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre as matérias relacionadas nos incisos I a X do artigo 136 da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S/A).

Parágrafo 2º - Quando houver empate na deliberação, a decisão será submetida à Arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, a qual será instituída e processada de acordo com as regras do Conselho Arbitral da Câmara de Comércio Brasil - Canadá, localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Art. 14º - A sociedade será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo 1º - Os mandatos dos diretores serão de 03 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo 2º - A investidura de cada um dos Diretores em seus cargos, far-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, independentemente de caução. Ocorrendo reeleição, a investidura será declarada pelo próprio órgão que tiver deliberado a reeleição.

Art. 15º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em quantia global ou em valores individuais.

Parágrafo único: A Assembleia Geral é competente para reajustar, sempre que necessário e independentemente do término do mandato, os valores dos honorários dos Diretores.

Art. 16º - A Diretoria será composta de um mínimo de 02 (dois) e um máximo de 04 (quatro) diretores, designados cada um deles simplesmente por "Diretor", cabendo a Assembleia Geral a eleição dos mesmos.

Parágrafo 1º - Os diretores permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até que os novos diretores sejam eleitos e empossados.

Parágrafo 2º - Verificando-se vaga na Diretoria em razão de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer diretor, a mesma será preenchida pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os diretores reunir-se-ão ordinariamente uma vez por quinzena, na sede, as 10:00 hs da 1ª (primeira) e 3ª (terceira) segunda-feira, independentemente de convocação.

Parágrafo 4º - Os diretores reunir-se-ão extraordinariamente, convocados por qualquer diretor, sempre que qualquer deles assim entender necessário.

Parágrafo 5º - As resoluções de Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes. Se a Diretoria for composta por apenas 02 (dois) Diretores, suas resoluções deverão ser tomadas por unanimidade. Os Diretores são obrigados a decidir visando, sempre, a preservação e o regular funcionamento da empresa. Havendo empate, caberá à Assembleia Geral deliberar a respeito.

Art. 17º - Compete à Diretoria

- a) Observar e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social, as leis aplicáveis às Sociedades Anônimas, as deliberações das Assembleias Gerais e as suas próprias resoluções;
- b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, a proposta de destinação dos lucros e de alteração deste Estatuto e quaisquer outras medidas que julgar de interesse para a sociedade, devendo, para tanto, obter, quando necessário, o parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento.
- c) Abrir filiais ou outros estabelecimentos da sociedade, podendo destacar parcela do capital social para as respectivas atividades, servindo a respectiva ata de reunião da Diretoria como documento hábil para o registro na Junta Comercial e para todos os fins de direito.
- d) Deliberar sobre os programas de investimentos, sobre a política comercial e sobre os recursos humanos e os salários da empresa.

Parágrafo 1º - Caberão aos Diretores a superintendência dos negócios sociais e a prática dos atos executivos relacionados com a administração da sociedade e o andamento de seus negócios, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, interna e externamente, e a assinatura de todos os documentos sociais.

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente poderá assinar **isoladamente** a prática de todos e quaisquer atos que impliquem na assunção de responsabilidade ou obrigação para a sociedade e na alienação de bem imóvel da mesma. Já para os demais diretores dependerá sempre das assinaturas conjuntas de 02 (dois) Diretores a prática de todos e quaisquer atos que impliquem na assunção de responsabilidade ou obrigação para a sociedade e na alienação de bem imóvel da mesma.

Parágrafo 3º - A alienação de bem imóvel da sociedade ou a cessão de direito a ele relativo dependerá de prévia aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 4º - A sociedade poderá constituir procurador (es) especificando na (s) respectiva (s) procuração (ões) o (s) ato (s) que ele (s) poderá (ao) praticar e o prazo de validade do mandato, com exceção daquele (s) para fins judiciais que poderá (ao) ser por tempo indeterminado. A (s) procuração (ões) outorgada (s) pela sociedade deverá (ao) ser assinada (s) por 02 (dois) Diretores. A cassação da (s) procuração (ões) observará estas mesmas regras.

Parágrafo 5º - É vedado a qualquer diretor, procurador ou empregado, usar a denominação social ou obrigar a sociedade em negócio estranho ao fim social, especialmente em aval, endosso ou fiança de favor, salvo expressa autorização da Assembleia Geral para cada caso.

Art. 18º - Os Diretores serão auxiliados em suas atribuições por empregados contratados pela Companhia, aos quais serão outorgados, quando necessário, por procuração ou por carta de nomeação de preposto, os competentes poderes para a representação da Companhia perante terceiros.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL.

Art. 19 - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será composto de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, com a qualificação exigida pela Lei, eleitos pela Assembleia Geral, os quais poderão ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando a Assembleia Geral o instalar, terão as atribuições e os poderes que a Lei lhes confere.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará os honorários mensais de cada membro efetivo, quando no exercício de suas funções, com a observância das normas legais.

Parágrafo 3º - Quando o membro efetivo afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao suplente que o estiver substituindo.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO.

Art. 20 - O exercício social inicia-se no dia 1º (primeiro) de janeiro e encerra-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 21 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

I. Balanço Patrimonial;

- II.** Demonstração do Resultado do Exercício;
- III.** Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- IV.** Demonstração dos Fluxos de Caixa quando a sociedade atingir o limite que se refere o § 6º do artigo 176 da Lei de S/A.

Parágrafo 1º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste estatuto e na Lei.

Parágrafo 2º - Os lucros líquidos anualmente apurados terão a seguinte destinação:

- a)** 5% (cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido, serão aplicados na constituição do fundo de reserva legal, até esse fundo atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b)** 50% (cinquenta por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo mínimo;
- c)** o saldo restante constituirá Reserva de Lucros à disposição da Assembleia Geral, que deliberará sobre a sua aplicação.

Parágrafo 3º - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar de lucro do exercício social findo, ou quando o lucro apurado tiver sido absorvido por prejuízos dos exercícios anteriores.

Parágrafo 4º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre essa informação.

Parágrafo 5º - O dividendo que deixar de ser distribuído nos termos do parágrafo anterior será registrado como reserva especial e, se não for absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverá ser pago como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Parágrafo 6º - Quando todos os acionistas presentes à Assembleia Geral concordarem, o dividendo previsto neste artigo poderá ser dispensado no todo ou em parte.

Art. 22º - A Assembleia poderá deliberar a capitalização de reservas constituídas em balanços semestrais ou intermediários.

CAPÍTULO VII - DAS DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 23º - A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos e pelo modo estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único: Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral elegerá o liquidante, fixará a sua remuneração e, se possível, o prazo o encerramento da liquidação.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 24 - A sociedade poderá ser transformada em outro tipo a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral que conte com a aprovação do quórum previsto no parágrafo 4º do artigo 7º do presente Estatuto.

Art. 26 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, e legislação posterior.

Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social

São Paulo, 27 de Julho de 2020.




MARCELO COELHO DE OLIVEIRA




AMBANK HOLDING LIMITED
Representada por
MARCELO COELHO DE OLIVEIRA

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15ª Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchai - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-3100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:
MARCELO COELHO DE OLIVEIRA (2 ATOS), a qual confere com padrão
depositado em cartório.
São Paulo/SP, 21/09/2020 - 17:05:47

Em Testemunho da verdade, Total R\$ 19,70
EDUARDO BEZERRA BARBOSA - ESCRIVENTE
Etiqueta: 2866783 Selos: AB 561933

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

EDUARDO BEZERRA BARBOSA
ESCRIVENTE AUTORIZADO



AFIANCADORA MUNDIAL E INVESTIMENTOS EMPRESARIAL S.A

NIRE – 35300515480
CNPJ- 04.884.166/0001-79

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27/07/2020

(Ata lavrada na forma sumária de acordo com o art. 130, § 1º, da Lei no 6.404/76)

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: realizada em 27 de Julho de 2020, às 10h30min, na sede social da **AFIANCADORA MUNDIAL E INVESTIMENTOS EMPRESARIAL S.A.**, sociedade por ações, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º Andar, conjunto 41, caixa postal 221, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-000, em São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 40 do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das S.A.), por estarem presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Como Presidente o Sr. **MARCELO COELHO DE OLIVEIRA**; e para Secretario o Sr. **MARLOS ALVES DE LELES**.

ORDEM DO DIA: **I** - Alteração de endereço residencial de acionista; **II** - Retirada e admissão de acionistas e transferência de ações; **III** - Alteração do objeto social da sede; **IV** - Alteração do Artigo 17, Parágrafo 2º do Estatuto social; **V** - Alteração do uso da firma; **V** - Alteração do nome empresarial, **VI** - Reforma do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: As deliberações, todas tomadas por unanimidade, foram as seguintes:

I - Altera-se o endereço residencial do acionista **MARCELO COELHO DE OLIVEIRA** para a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º Andar, Apto 221, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-000, em São Paulo, Estado de São Paulo.

II - Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade o acionista **MARLOS ALVES DE LELES**, possuidor de 4.920.406 (quatro milhões, novecentas e vinte mil, quatrocentas e seis) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 4.920.406,00 (quatro milhões, novecentas e vinte mil, quatrocentas e seis reais) cede e transfere a totalidade de suas ações para o acionista ora admitido **AMBANK HOLDING LIMITED**, pessoa jurídica domiciliada no exterior, com sede em Park Shot House, Kew Road, Richmond, TW9 2pr, Londres, inscrita no CNPJ nº 38.053.501/0001-09, **representada** por seu administrador **MARCELO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Rg nº 34.423.625-0 SSP/SP e do CPF nº 931.550.856-49, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º Andar, Apto 221, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-000, em São Paulo, Estado de São Paulo. O acionista **MARCELO COELHO DE OLIVEIRA**, possuidor de 979.160.821 (novecentas e setenta e nove milhões, centos e sessenta mil, oitocentas e vinte e uma) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 979.160.821,00 (novecentos e setenta e nove milhões, cento e sessenta mil reais, oitocentos e vinte e um reais) neste ato cede e transfere 890.593.510,57 (oitocentos e noventa milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e dez, e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 890.593.510,57 (oitocentos e noventa milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e dez reais, e cinquenta e sete centavos) para o acionista **AMBANK HOLDING LIMITED**, pessoa jurídica domiciliada no exterior, com sede em Park Shot House, Kew Road, Richmond, TW9 2pr, Londres, inscrita no CNPJ nº 38.053.501/0001-09, **representada por** seu administrador **MARCELO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Rg nº 34.423.625-0 SSP/SP e do CPF nº 931.550.856-49,

residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º Andar, Apto 221, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-000, em São Paulo, Estado de São Paulo, ficando assim a nova distribuição:

ACIONISTAS	PARTICIPACAO %	AÇÕES	VALOR-R\$
AMBANK HOLDING LIMITED	91	895.513.916.57	R\$ 895.513.916,57
MARCELO COELHO DE OLIVEIRA	9	88.567.310.43	R\$ 88.567.310,43
TOTAL	100	984.081.227	R\$ 984.081.227,00

III - Altera-se o objeto social da sede para **Emissão de Cartas de Fiança em Operações não Bancárias, Ativas, Passivas e Acessórias, Atentando para os aspectos Legais envolvidos, Serviços de administração de arranjos de pagamento, Prestação de serviços de administração de conta digital e carteira digital, pagamentos, o que compreende disponibilização de serviços de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, inclusive originada de ou destinada a conta de pagamento: gestão de conta de pagamento, correspondente bancário, atividades relacionadas a prestação de serviços de pagamentos, prestação de serviços de correspondência bancaria, a prestação de serviços de intermediação de negócios em geral exceto imobiliários, planejamento e gestão financeira e administrativa.**

IV - Altera-se o Artigo 17, Parágrafo 2º do Estatuto social para a seguinte redação:

O Diretor Presidente poderá assinar isoladamente a prática de todos e quaisquer atos que impliquem na assunção de responsabilidade ou obrigação para a sociedade e na alienação de bem imóvel da mesma. Já para os demais diretores dependerá sempre das assinaturas conjuntas de 02 (dois) Diretores a prática de todos e quaisquer atos que impliquem na assunção de responsabilidade ou obrigação para a sociedade e na alienação de bem imóvel da mesma.

V - A administração da sociedade caberá ao Diretor Presidente acionista **MARCELO COELHO DE OLIVEIRA**, e ao Diretor **não acionista CLEBER ROSALLES POLI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, diretor comercial, nascido em 13/12/1970, portador do RG nº 13.291.378-1 SSP/SP expedido em 25/02/2010 e do CPF nº 120.616.178-75, residente e domiciliado na Rua Casa do Ator, nº 829, Apto 1105, Bairro Vila Olímpia, CEP 04546-003, em São Paulo, Estado de São Paulo, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo o Diretor presidente **MARCELO COELHO DE OLIVEIRA** assinar pela mesma **isoladamente** e o Diretor não acionista **CLEBER ROSALLES POLI**, podendo assinar pela mesma somente **em conjunto**, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro acionista **POR UM PERIODO DE 3 ANOS (conforme estatuto social)**.

VI - Altera-se o nome empresarial para **ERGO ASSURANCE S.A.**

VII - Em razão das alterações do objeto social, nome empresarial e Artigo 17, Parágrafo 2º, o Estatuto social precisa ser reformado para conter a nova descrição do objeto social, o qual segue anexo a essa ata.

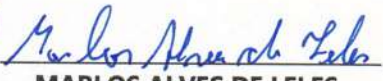
ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S A, a qual lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes em livro próprio.

A presente ata e cópia fiel do original que foi lavrada em livro próprio.
São Paulo, 27 de Julho de 2020.



MARCELO COELHO DE OLIVEIRA

Presidente



MARLOS ALVES DE LELES

Acionista



CLEBER ROSALLES POLI

Diretor



AMBANK HOLDING LIMITED

Representada por
MARCELO COELHO DE OLIVEIRA

MESA DOS TRABALHOS



MARCELO COELHO DE OLIVEIRA

Presidente



MARLOS ALVES DE LELES

Secretário



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Patos de Minas - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
MARLOS ALVES DE LELES, MARLOS ALVES DE LELES

em testemunho da verdade.
Patos de Minas, 18/09/2020 11:41:17 22072
SELO DE CONSULTA: EAK68588
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2497.3859.8883.2978
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:
Armando Pereira Borges - Escrevente Autorizado
Emol: R\$10,96 TFI: R\$3,40 Total: R\$14,36 ISS: R\$0,20
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AAQ451960

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04546-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchai - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:
CLEBER ROSALLES POLI e MARCELO COELHO DE OLIVEIRA (3 ATOS), a
qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 21/09/2020 - 17:08:07

Em Testemunho da verdade, Total R\$ 39,40
EDUARDO BEZERRA BARBOSA - ESCRIVENTE
Etiqueta: 2866814 Selos: 08 360945 360946

VÁLIDO APENAS COM O SELO DE AUT.



Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
111237
FIRMA

VALOR ECONÔMICO 2

C21059AB0560946



Seção São Paulo
111237
FIRMA

VALOR ECONÔMICO 2

C21059AB0560946

Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

ERGO ASSURANCE S.A.

31 de dezembro de 2020



Relatório da Administração

São Paulo, 3 de fevereiro de 2020 – A Ergo Assurance S.A. (“Ergo”), Afiançador e Garantidor digital que oferece soluções para melhorar o dia a dia e facilitar a vida financeira das empresas, anuncia seus **resultados do ano de 2019**. As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis emanadas pela legislação societária brasileira, associadas às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN).

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

O ano de 2020 foi marcado pelo avanço na construção de relacionamento para os atuais e futuros clientes do Ergo, com o lançamento e aperfeiçoamento de novos produtos, serviços, canais e funcionalidades, impulsionando uma relação de longo prazo que gera um ciclo virtuoso de crescimento, ancorado em um portfólio cada vez mais completo e com condições mais atrativas para que as pessoas tenham uma vida melhor.

Ao longo do ano, o Ergo recebeu reconhecimentos nacionais e internacionais que o colocaram em evidência no cenário de transformação digital do setor financeiro e garantia, atestando a qualidade no atendimento ao cliente, que está sempre no centro de todas as iniciativas estratégicas promovidas. O ano também foi marcado pela consolidação de parcerias importantes, pelo lançamento de novos serviços e funcionalidades e pela reafirmação do papel na sociedade mediante engajamento em projetos sociais.



DF20200302 10566220 38053501000109

PRINCIPAIS INDICADORES

Em R\$ milhões, exceto quando indicado		2020	2019	2020/2019	2S20	1S20	2S20/1S20
DRE	Receita da Intermediação Financeira	1.352,9	1.569,1	-13,8%	667,8	685,0	-2,5%
	Despesas da Intermediação Financeira	(419,8)	(784,7)	-46,5%	(167,6)	(252,2)	-33,5%
	Resultado da Intermediação Financeira	933,1	784,5	18,9%	500,2	432,9	15,6%
	Despesas Operacionais	(788,5)	(681,0)	15,8%	(413,2)	(375,3)	10,1%
	Resultado Operacional	144,6	103,5	39,7%	87,0	57,6	51,0%
	Lucro Líquido	104,7	88,0	18,9%	66,0	38,7	70,6%
Desempenho	ROAE ⁽¹⁾ a.a. (%)	15,7%	17,8%	-2,1 p.p.	15,7%	21,9%	-6,2 p.p.
	ROAE ⁽¹⁾ a.a. (%) - Ajustado	18,4%	17,8%	0,6 p.p.	18,4%	21,9%	-3,5 p.p.
	ROAA ⁽²⁾ a.a. (%)	3,2%	3,6%	-0,4 p.p.	3,2%	4,3%	-1,1 p.p.
	ROAA ⁽²⁾ a.a. (%) - Ajustado	3,3%	3,6%	-0,3 p.p.	3,3%	4,3%	-1,0 p.p.
	Margem Financeira Líquida ⁽³⁾ a.a. (%)	32,2%	33,9%	-1,7 p.p.	32,2%	35,1%	-2,9 p.p.
	Índice de Eficiência Operacional ⁽⁴⁾ (%)	75,0%	49,2%	25,8 p.p.	74,4%	75,7%	-1,3 p.p.
	IEO ajustado ao risco ⁽⁵⁾ (%)	85,7%	87,8%	-2,1 p.p.	84,0%	87,6%	-3,6 p.p.
	Margem Líquida ⁽⁶⁾ (%)	11,2%	11,2%	0,0 p.p.	13,2%	8,9%	4,3 p.p.
Balanco	Patrimônio Líquido	810,3	525,3	54,3%	810,3	550,2	47,3%
	Ativos Totais	3.872,6	2.608,1	48,5%	3.872,6	2.763,7	40,1%
	Posição de Caixa	1.499,5	1.137,0	31,9%	1.499,5	1.115,4	34,4%
	Carteira de Crédito Bruta	2.248,0	1.665,4	35,0%	2.248,0	1.642,4	36,9%
	Alavancagem ⁽⁸⁾	2,8	3,2	-0,4 p.p.	2,8	3,0	-0,2 p.p.
	PCLD/Carteira de Crédito Bruta (%)	8,5%	26,4%	-17,9 p.p.	8,5%	14,0%	-5,5 p.p.
	NPL (> 90) (%)	9,7%	30,5%	-20,8 p.p.	9,7%	16,7%	-7,0 p.p.

(1) ROAE = Lucro Líquido 12M / Patrimônio Líquido Médio. ROAE Ajustado desconsidera o aporte de capital ocorrido em Dezembro/2020 (2) ROAA = Lucro Líquido 12M / Ativo Médio. ROAA Ajustado desconsidera o aporte de capital ocorrido em Dezembro/2020; (3) Margem Financeira Líquida = Resultado Bruto da Int. Fin. 12M / Ativo Remunerável Médio; (4) Índice de Eficiência Operacional = (Desp. Adm. + Desp. com Pessoal + Desp. Trib. + Outras Despesas e Receitas Operacionais) / Resultado Bruto da Int. Fin. antes da PDD + Receitas de Prest. de Serviços + Rendas de Tarifas Bancárias; (5) IEO ajustado ao risco = (Desp. Adm. + Desp. com Pessoal + Desp. Trib. + Outras Despesas e Receitas Operacionais) / Resultado Bruto da Int. Fin. + Receitas de Prest. de Serviços + Rendas de Tarifas Bancárias; (6) Margem Líquida = Lucro Líquido / Resultado Bruto da Int. Fin.; (7) Patrimônio Líquido Ajustado desconsidera o aporte de capital ocorrido em Dezembro/2020; (8) Alavancagem = Carteira de Crédito Bruta / Patrimônio Líquido;



DF20200302 10566220 38053501000109

Balanço Patrimonial | Ativo Consolidado

(Em milhares de reais)

ATIVO	dez/20	jun/20	dez/19	dez/20 x jun/20	dez/20 x dez/19
Circulante	2.526.907	2.011.945	2.078.648	25,6%	21,6%
Disponibilidades	121.132	55.085	21.596	119,9%	460,9%
Aplicações interfinanceiras de liquidez	404.906	773.315	756.077	-47,6%	-46,4%
TVM e instrumentos financeiros derivativos	611.494	45.451	161.514	1245,4%	278,6%
Relações interfinanceiras	3.237	550	2.150	488,5%	50,6%
Operações de crédito	1.464.217	1.260.561	1.375.794	16,2%	6,4%
Valores a receber sociedades ligadas	265	3.971	5.079	-93,3%	-94,8%
Títulos de créditos a receber	37.665	28.866	96.448	30,5%	-60,9%
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(169.689)	(214.545)	(404.542)	-20,9%	-58,1%
Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa	(961)	(792)	(3.591)	21,3%	-73,2%
Impostos e contribuições a recuperar	14.386	16.553	24.638	-13,1%	-41,6%
Devedores diversos	34.902	38.748	39.744	-9,9%	-12,2%
Despesas antecipadas	5.353	4.182	3.741	28,0%	43,1%
Realizável a Longo Prazo	1.215.441	662.683	461.662	83,4%	163,3%
TVM e instrumentos financeiros derivativos	361.936	241.561	197.807	49,8%	83,0%
Operações de crédito	746.174	352.960	193.462	111,4%	285,7%
Títulos de créditos a receber	5	2	2	150,0%	150,0%
Recursos a receber de grupos encerrados	2.627	2.534	2.553	3,7%	2,9%
Devedores por depósitos em garantia	20.864	2.593	2.231	704,6%	835,2%
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(17.768)	(10.614)	(9.390)	67,4%	89,2%
Créditos tributários	85.520	68.057	70.746	25,7%	20,9%
Despesas antecipadas	6.836	5.590	4.251	22,3%	60,8%
Devedores diversos	9.247	-	-	-	-
Permanente	130.240	89.275	67.839	45,9%	92,0%
Investimentos	45	34	34	32,4%	32,4%
Imobilizado	25.255	11.999	11.288	110,5%	123,7%
Intangível	104.940	77.242	56.517	35,9%	85,7%
TOTAL ATIVO	3.872.588	2.763.903	2.608.149	40,1%	48,5%



DF20200302 10566220 38053501000109

Balanço Patrimonial | Passivo Consolidado

(Em milhares de reais)

PASSIVO	dez/20	jun/20	dez/19	dez/20 x jun/20	dez/20 x dez/19
Circulante	1.127.305	869.269	1.115.304	29,7%	1,1%
Depósitos a vista	68.318	46.053	26.285	48,3%	159,9%
Depósitos interfinanceiros	78.810	10.780	50.088	631,1%	57,3%
Depósitos a prazo	349.457	369.013	881.586	-5,3%	-60,4%
Carteira própria	2.499	-	-	-	-
Recursos de aceites cambiais	-	-	233	-	-
Recursos de letras imobiliárias, hipotecárias, de cré	447.872	253.210	5.438	76,9%	8136,0%
Relações interfinanceiras	-	657	-	-	-
Obrigações por empréstimos	2.002	-	-	-	-
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	7	8	798	-12,5%	-99,1%
Sociais e estatutárias	23.529	7.791	27.354	202,0%	-14,0%
Negociação e intermediação de valores	-	34	-	-	-
Fiscais e previdenciárias	32.901	24.743	25.352	33,0%	29,8%
Obrigações por recursos de consorciados- grupos en	696	870	514	-20,0%	35,4%
Outros passivos	121.214	156.110	97.656	-22,4%	24,1%
Exigível a Longo Prazo	1.934.976	1.344.155	967.355	44,0%	100,0%
Depósitos a prazo	1.373.045	1.103.514	730.257	24,4%	88,0%
Depósitos interfinanceiros	399.723	72.529	-	451,1%	-
Recursos de letras imobiliárias, hipotecárias, de cré	-	51.724	167.225	-	-
Recursos pendentes de recebimento-cobrança judici	2.627	2.534	2.553	3,7%	2,9%
Obrigações por empréstimos	4.000	-	-	-	-
Instrumentos de dívida elegíveis a capital	57.204	54.224	32.068	5,5%	78,4%
Outros passivos	98.377	59.630	35.252	65,0%	179,1%
Participação de acionistas não controladores	415	270	170	53,7%	144,1%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	809.892	550.209	525.320	47,2%	54,2%
Capital social	531.080	320.388	326.927	65,8%	62,4%
Reservas de capital	9.896	11.436	11.436	-13,5%	-13,5%
Reservas de lucros	270.988	219.140	193.458	23,7%	40,1%
Ajuste a valor de mercado - TVM	(2.809)	(755)	38	272,1%	-7492,1%
(-)Ações em tesouraria	-	-	(6.539)	-	-
Lucros acumulados	737	-	-	-	-
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.872.588	2.763.903	2.608.149	40,1%	48,5%



Demonstração do Resultado – Consolidado

(E em milhares de reais)

DRE	2020	2019	2020/2019	2S20	1S20	2S20/1S20
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	1.352.875	1.569.119	-13,8%	667.828	685.047	-2,5%
Receita de operações de crédito	1.297.451	1.476.344	-12,1%	654.997	642.454	2,0%
Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez	17.577	38.480	-54,3%	4.802	12.775	-62,4%
Resultado de títulos e valores mobiliários	11.352	14.474	-21,6%	5.485	5.867	-6,5%
Resultado com instrumentos derivativos	(1.232)	(5)	24540,0%	(807)	(425)	89,9%
Resultado operação de câmbio	542	54	903,7%	36	506	-92,9%
Resultado da venda de ativos financeiros	27.185	39.772	-31,6%	3.315	23.870	-86,1%
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	(276.349)	(122.642)	125,3%	(94.536)	(181.813)	-48,0%
Despesas de captação	(94.254)	(122.526)	-23,1%	(46.870)	(47.384)	-1,1%
Operações por empréstimos e repasses	(57)	(116)	-50,9%	(57)	-	-
Resultado da venda de ativos financeiros	(182.038)	-	-	(47.609)	(134.429)	-64,6%
RESULTADO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	1.076.526	1.446.477	-25,6%	573.292	503.234	13,9%
PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO	(143.413)	(662.014)	-78,3%	(73.061)	(70.352)	3,9%
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(146.043)	(661.153)	-77,9%	(72.892)	(73.151)	-0,4%
Provisão para outros créditos	2.630	(861)	-405,5%	(169)	2.799	-106,0%
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	933.113	784.463	18,9%	500.231	432.882	15,6%
DESPESAS OPERACIONAIS	(770.930)	(670.895)	14,9%	(396.150)	(374.780)	5,7%
Receita de prestação de serviços	52.571	36.732	43,1%	31.315	21.256	47,3%
Rendas de tarifas bancárias	22.791	24.510	-7,0%	11.887	10.904	9,0%
Despesas com pessoal	(172.527)	(144.695)	19,2%	(116.865)	(55.662)	110,0%
Despesas administrativas	(591.392)	(495.028)	19,5%	(276.801)	(314.591)	-12,0%
Despesas tributárias	(81.378)	(82.656)	-1,5%	(46.411)	(34.967)	32,7%
Outras despesas e receitas	(995)	(9.758)	-89,8%	725	(1.720)	-142,2%
Resultado não operacional	308	760	-59,5%	235	73	221,9%
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO	162.491	114.328	42,1%	104.316	58.175	79,3%
Imposto de renda e contribuição social corrente	(39.222)	(16.506)	137,6%	(28.239)	(10.983)	157,1%
Imposto de renda e contribuição social diferido	(780)	434	-279,7%	4.533	(5.313)	-185,3%
Participações no resultado	(17.589)	(10.094)	74,3%	(14.490)	(3.099)	367,6%
Participação de acionistas não controladores	(225)	(134)	67,9%	(125)	(100)	25,0%
LUCRO LÍQUIDO	104.675	88.028	18,9%	65.995	38.680	70,6%



DF20200302 10566220 38053501000109





ERGO

ASSURANCE

Demonstrações Financeiras 2021

Índice

Relatório da Administração	Pag. 03
Balanço Patrimonial – Ativo Consolidado	Pag. 07
Balanço Patrimonial – Passivo Consolidado	Pag. 08
DRE – Demonstração de Resultado	Pag. 09



DF20211703 10566220 38053501000109

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A palavra que melhor define o ano de 2021 é crescimento. Com uma análise profunda do contexto que nos encontrávamos no início do ano, aliado ao cenário internacional, decidimos acelerar as iniciativas que nos iriam garantir uma situação de maior sustentabilidade e consistência de resultados ao longo dos próximos anos.

Definimos, portanto, que era o momento de direcionar esforços para avançar (triplicamos a originação bruta de garantias) na construção de um portfólio ainda mais resiliente que, em conjunto com uma estratégia bem definida (Gestão de Ativos e Passivos), nos daria a condição de iniciar 2022 em um outro patamar de geração de receitas, nível de spreads contratados, qualidade de portfólio e capacidade de acessar custos cada vez menores na linha do tempo.

Atribuímos ao nosso **core business** uma expressiva capacidade de crescimento e nos entendemos como um dos players mais bem preparados para capturar tal oportunidade ao longo do tempo.

Estamos nos referindo a um **TAM (Total Addressable Market)** caracterizado pelo mercado de Garantias, que totaliza 5,4 milhões de companhias no Brasil, que cresceu 3,7% entre 2019 e 2020.

Vale ressaltar que já temos amplo acesso a essas companhias por meio da plataforma do cadastro nacional de empresas.

Atualmente, somos a 1ª maior garantidora em termos de número de garantias pagos mensalmente e de longe a que mais cresce (+121% YoY), o que nos permitiu avançar duas posições em 2021 e vislumbrar um cenário de cada vez mais relevância nesse contexto.

Em 2021, comprovamos essa capacidade, chegando a registrar um market share de mais de 17% de originação de todo mercado garantias no Brasil. Isso só é possível por conta da nossa atuação **omnichannel**, sustentada por uma cultura forte de inovação e centrada no cliente, o que nos permite manter o nosso NPS em zona de excelência e atingir o nosso propósito: **fazer o dia a dia das companhias melhor**.



* Serasa Experian



DF20211703 10566220 38053501000109

Em linha com as melhores práticas de **Governança Corporativa**, tivemos um crescimento relevante ao longo do ano, tanto em base de clientes e expansão colaboradores especializados, o que muda a **ERGO Assurance** de patamar.

Com isso, tomamos a decisão de fortalecer a governança e agregamos para a posição de CEO uma pessoa com a total capacidade de liderar, muita disciplina e capacidade de entrega, que representa muito bem a nossa cultura e reforça o nosso modelo de negócio de garantidora com foco na experiência dos clientes, focado no relacionamento institucional, na comunicação com o mercado, na estratégia e como patrocinador da cultura.



Com a ERGO Assurance, nossos corretores passam também a atuar como facilitadores da experiência e na linha do tempo, servindo inclusive de showroom para os produtos disponíveis no marketplace.

Esse é mais um exemplo do quanto estamos consolidando a nossa estratégia omnichannel, nos tornando acessíveis em todos os canais, onde os clientes têm à sua disposição uma combinação única entre offline e online, e podem escolher a qualquer momento o canal que preferem utilizar.

Acreditamos que para fazer o dia a dia das pessoas melhor é fundamental que os nossos mais de 90 colaboradores curtam a sua jornada conosco.

Assim, em 2021, iniciamos a medição do nosso eNPS – índice de satisfação dedicado aos nossos colaboradores, aferido semanalmente sob diversos aspectos e permitindo implementar planos de ação para aumentar a sua satisfação.

Além disso, foi estruturado o Programa de Partnership, onde, baseado em performance e comportamentos esperados, os colaboradores de alto desempenho podem participar de comitês da instituição, o que reforça substancialmente a cultura de meritocracia.

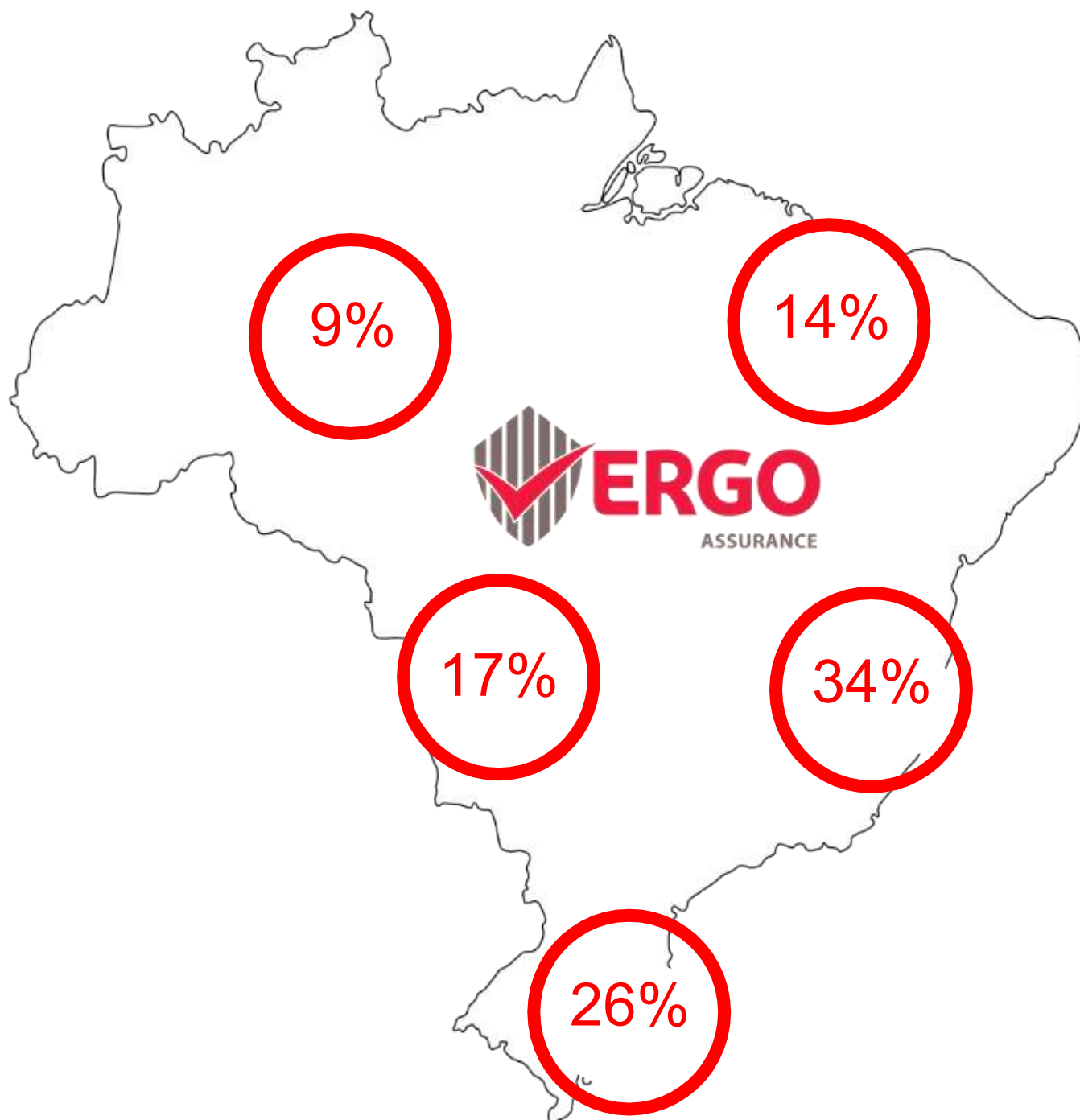


DF20211703 10566220 38053501000109

Conectado a isso, lançamos uma plataforma própria de gestão de performance com feedbacks disponíveis para todas as pessoas de todos os níveis, no qual, inclusive, é possível indiciar colegas ao Programa de Partnership.

Também vale destacar o lançamento da telepsicologia para todos os colaboradores e dependentes, além da oficialização das licenças maternidade e paternidade estendidas, em linha com as melhores práticas

ONDE ESTÃO NOSSO ESPECIALISTAS



Estamos presentes em todas regiões do Brasil com profissionais especializados garantindo que todas as necessidades sejam compreendidas, atendidas e as expectativas superadas.



DF20211703 10566220 38053501000109

Perspectivas. Diante de um ambiente macroeconômico ainda complexo, as nossas vantagens competitivas ficaram ainda mais em evidência, permitindo que a **ERGO Assurance** se destacasse em um cenário adverso e crescesse de forma consistente. Nosso modelo nos permite adequar a essa nova dinâmica de forma ágil, o que possibilita a oferta de produtos mais acessíveis e justos, com uma proposta de valor única.

Nosso negócio, que existe há mais de 20 anos, tem ganhado novas versões ao longo do tempo, todas com um papel evolutivo importante. Entendemos claramente que continua existindo uma oportunidade relevante no perfil corporativo. No entanto, acreditamos que a nossa capacidade de servir com excelência nosso público atual pode ser expandido e escalada para ainda mais empresas que querem ter acesso a melhores garantias.



Quando olhamos para os próximos meses, a nossa visão é de que será pautado por crescimento consistente das nossas carteiras-core, consolidando um ecossistema que atende às necessidades muito além de garantias. Além disso, orientados pelo nosso mercado endereçável descrito inicialmente, também prevemos o lançamento de produtos e serviços sob medida vão atrair novas empresas do segmento privado, o que nos permitirá ingressar nessa camada com clareza em termos de monetização e oferta de valor.

Com um time extremamente engajado, conectado ao nosso propósito e capaz de executar essas transformações, iniciamos 2022 focados na execução do desenvolvimento de novos produtos, serviços, canais e funcionalidades, o que vai impulsionar ainda mais o relacionamento de longo prazo com os nossos clientes e gerar um ciclo virtuoso de crescimento, ancorado em um portfólio cada vez mais completo e com condições mais atrativas para as empresas terem uma saúde financeira melhor.

Agradecimentos. A ERGO Assurance agradece aos seus clientes, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros pelo apoio, empenho, coragem, confiança e dedicação.

São Paulo, 17 de março de 2022.

A Administração



DF20211703 10566220 38053501000109

Balanco Patrimonial | Ativo - Consolidado
(Em milhares de reais)

ATIVO	dez/21	jun./21	dez/20	dez/21 x jun./21	dez/21 x dez/20
Circulante	3.987.314	2.660.967	2.588.819	49,8%	54,0%
Disponibilidades	197.086	172.398	121.132	14,3%	62,7%
Aplicações interfinanceiras de liquidez	194.251	148.137	404.906	31,1%	-52,0%
TVM e instrumentos financeiros derivativos	663.925	409.343	673.406	62,2%	-1,4%
Relações intefinanceiras	17.001	4.628	3.237	267,4%	425,2%
Operações de crédito	2.909.095	2.014.683	1.464.217	44,4%	98,7%
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(179.205)	(200.436)	(169.689)	-10,6%	5,6%
Negociação e intermediação de valores	-	1.341	-	-	-
Impostos e contribuições a recuperar	30.469	12.970	14.386	134,9%	111,8%
Valores a receber sociedades ligadas	10.469	1.628	265	543,1%	-
Devedores diversos	54.600	47.394	34.902	15,2%	56,4%
Títulos de créditos a receber	54.438	38.526	37.665	41,3%	44,5%
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(507)	(484)	(961)	4,8%	-47,2%
Despesas antecipadas	35.692	10.839	5.353	229,3%	566,8%
Realizável a Longo Prazo	4.239.332	2.102.738	1.153.529	101,6%	267,5%
TVM e instrumentos financeiros derivativos	405.395	320.634	300.024	26,4%	35,1%
Operações de crédito	3.564.613	1.651.947	746.174	115,8%	377,7%
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(49.163)	(30.795)	(17.768)	59,6%	176,7%
Recursos a receber de grupos encerrados	3.322	3.455	2.627	-3,8%	26,5%
Títulos de créditos a receber	10	7	5	42,9%	100,0%
Créditos tributários	189.843	112.335	85.520	69,0%	122,0%
Devedores por depósitos em garantia	28.397	24.628	20.864	15,3%	36,1%
Despesas antecipadas	90.790	11.361	6.836	699,1%	-
Devedores Diversos	6.125	9.166	9.247	-33,2%	-33,8%
Permanente	240.425	190.809	130.240	26,0%	84,6%
Investimentos	45	45	45	0,0%	0,0%
Imobilizado	54.246	50.197	25.255	8,1%	114,8%
Intangível	186.134	140.567	104.940	32,4%	77,4%
TOTAL ATIVO	8.467.071	4.954.514	3.872.588	70,9%	118,6%



DF20211703 10566220 38053501000109

Balanço Patrimonial | Passivo - Consolidado
(Em milhares de reais)

PASSIVO	dez/21	jun./21	dez/20	dez/21 x jun./21	dez/21 x dez/20
Circulante	2.655.738	1.796.208	1.127.305	47,9%	135,6%
Depósitos a vista	135.512	126.596	68.318	7,0%	98,4%
Depósitos interfinanceiros	587.061	195.530	78.810	200,2%	644,9%
Depósitos a prazo	1.319.454	681.133	349.457	93,7%	277,6%
Carteira Própria	200.001	187.001	2.499	7,0%	-
Recursos de letras imobiliárias, hipotecárias, de crédito e similares	100.525	331.089	447.872	-69,6%	-77,6
Relações interfinanceiras	- 1.072	-	-	-	-
Obrigações por empréstimos	3.672	4.005	2.002	-8,3%	83,4%
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	2.382	3.824	7	-37,8%	-
Sociais e estatutárias	34.088	15.026	23.529	126,9%	44,9%
Negociação e intermediação de valores	319	-	-	-	-
Obrigações Fiscais e previdenciárias	37.078	31.084	32.901	19,3%	12,7%
Obrigações por recursos de consorciados- grupos encerrados	1.167	1.887	696	-38,2%	67,7%
Outros passivos	234.479	217.961	121.214	7,6%	93,4%
Exigível a Longo Prazo	4.747.225	2.327.668	1.934.976	103,9%	145,3%
Depósitos a prazo	4.241.360	1.783.721	1.373.045	137,8%	208,9%
Depósitos interfinanceiros	39.664	372.347	399.723	-89,3%	-90,1%
Recursos de aceites cambiais	-	-	-	-	-
Recursos de letras imobiliárias, hipotecárias, de crédito e similares	259.036	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	4.465	-	-	-	-
Recursos pendentes de recebimento-cobrança judicial	3.322	3.455	2.627	-3,8%	26,5%
Obrigações por empréstimos	-	1.667	4.000	-	-
Fiscais e previdenciárias	-	-	-	-	-
Passivos contingentes	-	-	-	-	-
Instrumentos de dívida elegíveis a capital	78.843	60.296	57.204	-	-
Rendas a apropriar	-	-	-	-	-
Provisões para passivos cíveis e trabalhistas	120.535	106.182	98.377	13,5%	22,5%
Participação de acionistas não controladores	329	132	415	149,2%	-20,7%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.063.779	830.506	809.892	28,1%	31,3%
Capital social	1.061.450	777.778	531.080	36,5%	99,9%
Reservas de capital	2.805	9.896	9.896	-71,7%	-71,7%
Reservas de lucros	391	43.588	270.988	-99,1%	-99,9%
Ajuste a valor de mercado - TVM	3.575	(756)	(2.809)	-	-
(-)Ações em tesouraria	-	-	-	-	-
Lucros acumulados	(4.442)	-	737	-	-
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.467.071	4.954.514	3.872.588	70,9%	118,6%



DF20211703 10566220 38053501000109

Demonstrativo de Resultado do Exercício Consolidado

(Em milhares de reais)

DRE Em R\$ milhões, exceto quando indicado		2021	2020	Vaí.	2S21	1S21	Vaí.
DRE	Receitas Totais	2.069,2	1.428,2	44,9%	1.221,2	848,1	44,0%
	Receita da Intermediação Financeira	1.931,1	1.352,9	42,7%	1.134,9	796,2	42,5%
	Despesas da Intermediação Financeira	(497,3)	(276,3)	80,0%	(418,5)	(78,8)	430,8%
	NII	1.433,8	1.076,5	33,2%	716,4	717,3	-0,1%
	Despesas com Provisão	(240,7)	(143,4)	67,9%	(104,9)	(135,8)	-22,7%
	NII Ajustado ao Risco ⁽¹⁾	1.193,0	933,1	27,9%	611,5	581,5	5,2%
	Despesas Operacionais	(1.263,1)	(770,9)	63,8%	(718,0)	(545,2)	31,7%
	Resultado Operacional	(70,1)	162,2	-143,2%	(106,4)	36,3	-393,0%
Desempenho	(Prejuízo) Lucro Líquido	(31,6)	104,7	-130,2%	(59,1)	27,5	-314,7%
	ROAE ⁽²⁾ a.a. (%)	-3,4%	15,7%	-19,0 p.p.	-3,4%	13,6%	-16,9 p.p.
	ROAA ⁽³⁾ a.a. (%)	-0,5%	3,2%	-3,7 p.p.	-0,5%	2,4%	-2,9 p.p.
	NIM ⁽⁴⁾ a.a. (%)	23,2%	33,2%	-10,0 p.p.	23,2%	32,6%	-9,4 p.p.
	NIM Ajustado ao Risco ⁽⁵⁾ a.a. (%)	19,3%	28,8%	-9,5 p.p.	19,3%	28,2%	-8,9 p.p.
	Índice de Eficiência Operacional ⁽⁶⁾	89,1%	73,5%	15,7 p.p.	100,2%	77,6%	22,6 p.p.
	IEO Ajustado ao Risco ⁽⁷⁾	105,3%	83,9%	21,3 p.p.	115,3%	94,3%	21,0 p.p.
	Margem Líquida ⁽⁸⁾	-2,2%	9,7%	-11,9 p.p.	-8,2%	4,7%	-13,0 p.p.
Balanco	Patrimônio Líquido	1.063,8	810,3	31,3%	1.063,8	830,6	28,1%
	Ativos Totais	8.467,1	3.872,6	118,6%	8.467,1	4.954,5	70,9%
	Posição de Caixa	1.460,7	1.499,5	-2,6%	1.460,7	1.050,5	39,0%
	Carteira de Crédito Bruta	6.528,2	2.248,0	190,4%	6.528,2	3.705,2	76,2%
	Originarão de Crédito	10.320,0	3.487,9	195,9%	6.847,2	3.472,9	97,2%
	Alavancagem ⁽⁹⁾	6,1	2,8	121,2%	6,1	4,5	37,6%
	PCLD/Carteira de Crédito Bruta	3,5%	13,5%	-9,9 p.p.	3,5%	6,3%	-2,8 p.p.
	NPL (> 90)	4,0%	15,0%	-11,0 p.p.	4,0%	7,1%	-3,0 p.p.
Outros	Índice de Basileia Píudencial	10,6%	12,4%	-1,8 p.p.	10,6%	13,2%	-2,6 p.p.
	Índice de Basileia Ajustado ⁽¹⁰⁾	12,0%	16,9%	-4,9 p.p.	12,0%	13,2%	-1,2 p.p.
	Nº de Clientes Ativos (em milhaíes) ⁽¹¹⁾	1.507	1.022	47,4%	1.507	1.208	24,8%

(1) NII Ajustado ao Risco do Crédito = NII - Despesas com Provisão; (2) ROAE = Lucro Líquido 12M / Patrimônio Líquido Médio; (3) ROAA = Lucro Líquido 12M / Ativo Médio; (4) Margem Financeira Líquida = Resultado Bruto da Int. Fin. 12M / Ativo Remunerável Médio;
(5) NIM Ajustado ao risco do Crédito considera o NII Ajustado ao risco de Crédito; (6) Índice de Eficiência Operacional = (Desp. Adm. + Desp. com Pessoal + Desp. Trib. + Outras Despesas e Receitas Operacionais) / Resultado Bruto da Int. Fin. antes da PDD + Receitas de Prest. de Serviços + Rendas de Tarifas Bancárias; (7) IEO ajustado ao risco = (Desp. Adm. + Desp. com Pessoal + Desp. Trib. + Outras Despesas e Receitas Operacionais) / Resultado Bruto da Int. Fin. + Receitas de Prest. de Serviços + Rendas de Tarifas Bancárias; (8) Margem Líquida = Lucro Líquido / NII; (9) Alavancagem = Carteira de Crédito Bruta / Patrimônio Líquido;



DF20211703 10566220 38053501000109

I – GARANTIDOR / GUARANTOR

AMBANK HOLDING LIMITED, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 38.053.501/0001-09, Registro da Empresa N.º 10566220, com endereço em Park Shot House, Kew Road, Richmond, Londres, Reino Unido, TW9 2PR, representada no Brasil por **ERGO ASSURANCE S. A.**, sociedade anônima de capital fechado, atuando como Garantidor/Fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com Código Civil/2002: Art. 825, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade Anônima e com lastro no Patrimônio Líquido - PL devidamente consolidado, integralizado e classificado como título patrimonial, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 35300515480, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.884.166/0001-79, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Conjunto 41, CP 221, Cidade das Monções, São Paulo – SP, CEP 04571-000, por seus representantes legais, declara assumir total responsabilidade como Fiador/Garantidor desta frontispício de Carta de Fiança, descritas neste documento.

AMBANK HOLDING LIMITED, enrolled in the National Register of Legal Entities under CNPJ/MF No. 38.053.501/0001-09, Company Registration No. 10566220, with address at Park Shot House, Kew Road, Richmond, London, United Kingdom, TW9 2PR, represented in Brazil by **ERGO ASSURANCE S. A.**, a private limited company, acting as Guarantor/Guarantor, legally supported and in compliance with the Civil Code/2002: Art. 825, and in accordance with the corporate objectives contained in the Bylaws of this Limited Liability Company and based on the Net Worth - PL duly consolidated, paid-up and classified as an equity security, according to the acts of incorporation filed and registered with the Board of Trade of the State of São Paulo - JUCESP, under NIRE No. 35300515480, enrolled with the CNPJ/MF under No. 04.884.166/0001-79, headquartered at Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4th floor, Suite 41, CP 221, Cidade das Monções, São Paulo - SP, CEP 04571-000, by its legal representatives, declares to assume full responsibility as Guarantor/Bondsman of this letter of guarantee, described herein.

II – TOMADOR / BORROWER

Nome / Name:	ACF AUTO SOCORRO EIRELI		
CNPJ - CPF / Tax ID:	22.256.723/0001-99	Passport:	N/A
Endereço / Address:	AVENIDA FRANCISCO KITANO, Nº 1200 – BARRAÇÃO Nº 01		
CEP / Zip Code:	86806-385	Cidade - Estado / City - State:	APUCARANA - PR
Email:	N/A		
Fone 1:	N/A	Fone 2:	N/A

III - BENEFICIÁRIO / BENEFICIARY

Nome / Name:	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO		
CNPJ - CPF / Tax ID:	00.394.494/0111-70	Passport:	N/A
Endereço / Address:	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 163 PARADA DE LUCAS		
CEP / Zip Code:	21240-001	Cidade - Estado / City - State:	RIO DE JANEIRO - RJ
Email:	N/A		
Fone 1:	N/A	Fone 2:	N/A

IV - OBJETO / OBJECT

Carta fiança Nº Bail Letter Nº:	705622022ACFSPRFRJ1		
Proposta / Proposal Nº:	AMBK 705622022	Endosso / Endorsement Nº:	N/A
Objeto da Fiança Purpose of Guarantee	Garantia total ao Contrato até o limite especificado, conforme – CONTRATO Nº 13/2022 – PROCESSO Nº 08657.026572/2020-68. Full guarantee to the Agreement up to the specified limit, as per the Ccontract- CONTRATO Nº 13/2022 – PROCESSO Nº 08657.026572/2020-68.		
Data de início / Begin date:	08/04/2022	Limite Máximo Contratado / Maximum Contracted Limit	R\$ 38.212,13
Data de término / End date:	28/07/2023		

VI – MODALIDADE / MODALITY

Cobertura Contratada Contracted Coverage:	Setor Público – Garantia Execução Public Sector – Performance Bond		
Limites / Limit	R\$ 38.212,13	Prêmios / Awards	R\$ 1.797,32

As notificações de reclamações e as circunstâncias das mesmas devem ser comunicadas a:
Notices of complaints and their circumstances must be communicated to:

ERGO ASSURANCE S.A.

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Conjunto 41, CP 221,
Cidade das Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-000.
Fone: +55 11 3042-2773
A/C Departamento de Sinistro

As Condições Gerais e o Contrato de Prestação de Serviço em Carta Fiança No. AMBK 705622022 são parte integrante desta Carta Fiança.
The General Conditions and the Service Agreement in Surety bond at the. AMBK 705622022 are an integral part of this Surety Bond.

**Controle Interno/ Internal Control: 705622022ACFSPRFRJ1**

A Autenticidade do Presente Documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, poderão ser verificados no Website:
The authenticity of this document, as well as the file in electronic form, can be verified on the Website:
<https://www.ergoassurance.com>



705622022ACFSPRFRJ1 04884186000179 00394484011170 22256723000199

Esta fiança refere-se tão somente a garantia de produtos e serviços contratados ou adquiridos entre o tomador e o Beneficiário/Credor considerando as condições gerais e o contrato de franquia em carta fiança são parte integrante deste documento, sendo assim define-se no frontispício bloco VI – MODALIDADE, não abrangendo: práticas criminosas de lavagem de dinheiro ou praticas fraudulentas, pirâmide financeira, indenizações trabalhistas de qualquer espécie, recolhimento previdenciário do FGTS, indenizações a fornecedores, exceto se o fornecedor for o próprio Beneficiário/Credor ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação do afiançado nesse contrato.

A presente Fiança não assegura riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades e de outros ramos de seguro, de atos terroristas ou sabotagem, não assegurado, ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre afiançado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência do fiador/garantidor), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do afiançado ou terceiros

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente carta fiança, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da rescisão de contrato garantido pela presente carta fiança, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo beneficiário/credor, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

Ficando acertado que o beneficiário/credor deverá, por meio de comunicação escrita, notificar por e-mail e carta registrada ao fiador/garantidor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação contratual entre beneficiário/credor e o tomador, sob o seu atraso ou não cumprimento, caso o beneficiário/credor deixe de notificar o fiador/garantidor no prazo estabelecido neste parágrafo será considerado um conluio o que acarretará na nulidade e cancelamento dessa carta fiança, por essa falta de notificação ficará o fiador/garantidor desonerado da obrigação por este carta fiança. Esta carta não terá nenhum valor legal se o tomador não comprovar o pagamento da sua contratação mediante ao fiador. Esta carta não terá nenhum valor legal se o tomador cumprir de forma irrevogável todas as condições descritas no contrato de prestação de serviço em carta fiança, que deverá ser assinado pelos seus representantes legais.

Condições Gerais

CONTRATO DE GARANTIA PAGAMENTO – CREDOR: SETOR PRIVADO

1.Objeto

Este contrato de garantia, garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o beneficiário/credor, conforme os termos do contrato de prestação de serviço em carta fiança até o valor de garantia fixado nesta, e de acordo com a modalidade e/ou cobertura adicional expressamente contratada.

2.Definições

Aplicam-se a esta carta de fiança as seguintes definições:

- 2.1. Carta Fiança: Documento, emitido pelo fiador/garantidor, que representa formalmente o contrato de prestação de serviço em carta fiança.
- 2.2. Condições Gerais: Conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um contrato de garantia, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: Conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um contrato de

This guarantee refers only to the guarantee of products and services contracted or purchased between the borrower and the Beneficiary/Creditor, considering that the general conditions and the letter of guarantee franchise agreement are an integral part of this document, and thus it is defined in the frontispiece block VI - MODALITY, not covering criminal practices of money laundering or fraudulent practices, financial pyramid, Labor indemnities of any kind, FGTS social security payment, indemnities to suppliers, except if the supplier is the Beneficiary/Creditor itself or any creditors, and tax payment of any nature, of obligation of the Guarantor in this contract.

This Surety does not ensure risks originated prior to this date, or originated from other types and other classes of insurance, terrorist acts or sabotage, nor does it ensure the payment of taxes, obligations of secrecy and respect for intellectual property, costs and attorney's fees, environmental damages, net damages, agreed damages (agreements made between the guaranteed and the Beneficiary/Creditor without the prior consent of the guarantor/bondsman), risks of political nature, hydrological and/or geological risks, and indemnities involving employees of the guaranteed or third parties

It is hereby established that, specifically for indemnity purposes, this letter of guarantee will not cover any losses and/or other penalties resulting from the termination of a contract assured by this letter of guarantee, caused by or in any way related to acts and/or facts in violation of anti-corruption regulations, perpetrated by the beneficiary/creditor, borrower or its subsidiaries, controlling and affiliated companies, their respective partners/shareholders, representatives, owners, or employees.

It is hereby agreed that the beneficiary/creditor shall, by means of written communication, notify the guarantor/bondsman by e-mail and registered letter within a maximum period of seventy-two (72) hours after the maturity of any contractual obligation between beneficiary/creditor and the borrower, under its delay or noncompliance, if the beneficiary/creditor fails to notify the guarantor within the period established in this paragraph, it will be considered collusion, which will result in the nullity and cancellation of this letter of guarantee, and due to this lack of notification, the guarantor/bondsman will be released from the obligation under this letter of guarantee. This letter will have no legal value if the borrower does not provide proof of payment of his contract through the guarantor. This letter will have no legal value if the borrower irrevocably fulfills all the conditions described in the contract of service in the letter of guarantee, which must be signed by his legal representatives.

General Conditions

PAYMENT GUARANTEE CONTRACT - CREDITOR: PRIVATE SECTOR

1.Object

This guarantee contract guarantees the faithful compliance with the obligations assumed by the taker before the beneficiary/creditor, according to the terms of the service contract in a letter of guarantee up to the guarantee value established herein, and according to the modality and/or additional coverage expressly contracted.

2.Definitions

The following definitions apply to this surety bond letter:

- 2.1. Surety Letter: Document, issued by the guarantor/guarantor, that formally represents the service contract in a surety letter.
- 2.2 General Conditions: Set of clauses, common to all modalities and/or coverage of a guarantee contract, which establish the obligations and rights of the contracting parties.
- 2.3 Special Conditions: Set of specific provisions related to each modality and/or coverage of a guarantee contract, which modify the provisions established in the general conditions.



705622022ACFSPRFRJ1 04884186000179 00394484011170 22256723000199

garantia, que alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

2.4. Condições Particulares: Conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as condições gerais e/ou condições especiais, de acordo com cada beneficiário/credor.

2.5. Contrato Principal: Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da administração pública (beneficiário/credor) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para formação de vínculos e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: Instrumento formal, assinado pelo fiador/garantidor, que introduz modificações na carta fiança, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: Pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela carta fiança.

2.8. Limite Máximo de Garantia: Valor máximo que o fiador/garantidor se responsabilizará perante o beneficiário/credor em função do pagamento de indenização.

2.9. Custo de Emissão: Importância devida pelo tomador ao fiador/garantidor, em função da cobertura desde contrato de garantia e que deverá constar no contrato de prestação de serviço em carta fiança, carta Fiança ou endosso.

2.10. Processo de Regulamentação de Sinistro: Procedimento pelo qual a Fiador/Garantidor constará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Carta Fiança.

2.11. Proposta de Garantia: Instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança.

2.12. Relatório Final de Regulação: Documento emitido pela Fiador/Garantidor no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Beneficiário/Credor: A administração pública e/ou o contratante privado.

2.14. Fiador/Garantidor: A empresa a garantir as obrigações assumidas pelo Tomador perante o Beneficiário/ Credor nos termos desta Carta Fiança.

2.15. Garantia: Documento que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Beneficiário/Credor, conforme os termos da Carta Fiança.

2.16. Sinistro: O inadimplemento das obrigações do Tomador coberto pelo contrato de garantia.

2.17. Tomador: Devedor das obrigações por ele assumidas perante o Beneficiário/Credor.

2.18. Contrato de Prestação de Serviço em Carta Fiança: Um contrato de prestação de serviço em Carta Fiança firmado entre o tomador e a ERGO ASSURANCE S.A, que define um conjunto das cláusulas, aonde o tomador deve cumprir de forma irrevogável todas as condições e as obrigações e os direitos das partes contratantes.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de garantia somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou corretor habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. O Fiador/Garantidor fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. O Fiador/Garantidor terá prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para garantias novos ou renovações, bem como alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente da garantia seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez,

2.4 Special Conditions: Set of clauses that alter, in some way, the general and/or special conditions, according to each beneficiary/creditor.

2.5 Master Contract: Any and all adjustments between public administration bodies or entities (beneficiary/creditor) and private parties (borrowers), in which there is an agreement for the formation of bonds and the stipulation of reciprocal obligations, whatever the denomination used.

2.6 Endorsement: Formal measure, signed by the guarantor/guarantor, which introduces changes in the letter of guarantee, upon request and express agreement of the parties.

2.7 Indemnity: Payment of the losses and/or fines resulting from the default of the obligations covered by the letter of guarantee.

2.8 Maximum Limit of Guarantee: Maximum amount that the guarantor/bondsman will be responsible before the beneficiary/creditor according to the indemnity payment.

2.9 Issuing Cost: Amount owed by the borrower to the guarantor/bondsman, as a result of the coverage from this guarantee contract and that must be included in the service contract in a surety letter, letter of guarantee or endorsement.

2.10. Claim Adjustment Process: Procedure by which the Guarantor/ Bondsman will establish or not the validity of the claim, as well as the calculation of the losses covered by the Letter of Guarantee.

2.11. Guarantee Proposal: Formal document requesting the issuance of a Letter of Guarantee.

2.12. Final Regulation Report: Document issued by the Guarantor/ Bondsman in which it transmits the position about the characterization or not of the claimed casualty, as well as the possible amounts to be indemnified.

2.13. Beneficiary/Creditor: The public administration and/or the private contractor.

2.14. Guarantor/Bondsman: The company to guarantee the obligations assumed by the Borrower to the Beneficiary/ Creditor under this Letter of Guarantee.

2.15. Guarantee: Document that guarantees the faithful compliance with the obligations undertaken by the borrower before the Beneficiary/Creditor, according to the terms of the Letter of Guarantee.

2.16. Casualty: The default of the obligations of the Borrower covered by the guarantee contract.

2.17. Borrower: Debtor of the obligations assumed before the Beneficiary/Creditor.

2.18. Contract for the Rendering of Services in Bail Bond: A contract for the rendering of services in Bail Bond signed between the borrower and ERGO ASSURANCE S.A., which defines a set of clauses, where the borrower must irrevocably comply with all the conditions and the obligations and rights of the contracting parties.

3. Acceptance:

3.1. The contracting/alteration of the guarantee contract can only be made through a proposal signed by the bidder, its representative or authorized broker. The written proposal must contain the essential elements for the examination and acceptance of the risk.

3.2 The Guarantor/Bondsman shall mandatorily provide the bidder with a protocol that identifies the proposal received, indicating the date and time of its receipt.

3.3 The Guarantor/Bondsman will have 15 (fifteen) days to manifest themselves about the acceptance or not of the proposal, as of the date of its receipt, whether for new guarantees or renewals, as well as alterations that imply risk modification.

3.3.1 Should the proponent of the guarantee be an individual, the request for additional documents, for the purpose of analysis and acceptance of the risk, or of the proposed alteration, may be made only once, during the period established in item 3.3.

3.3.2 If the bidder is a legal entity, the request for additional documents may occur more than once during the period set forth in



705622022ACFSPRFRJ1 04884186000179 00394484011170 22258723000199

durante o prazo previsto no item 3.3., desde que o Fiador/Garantidor indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação de risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega de documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, o Fiador/Garantidor comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito do Fiador/Garantidor no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do contrato de garantia.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de renovações facultativa, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o beneficiário/credor se manifeste formalmente, comunicando o Fiador/Garantidor, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Carta Fiança ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta Carta Fiança é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, em virtude de que se faça necessária a modificação do valor contratual. O valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador/Garantidor, por meio da emissão de endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco, em virtude das quais se faça necessárias a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador/Garantidor, por meio da emissão de endosso.

5. Custo da Emissão da Garantia:

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do custo da emissão ao Fiador/Garantidor por todo o prazo de vigência da Carta fiança.

5.1.1. Fica entendido e acordado que a Carta Fiança só continuará em vigor se o Tomador tiver pago o custo da emissão nas datas conveniadas.

5.1.2. Não pagamento por parte do Tomador, na data fixada, qualquer parcela do custo da emissão devido, poderá o Fiador/Garantidor recorrer à execução do Contrato de Prestação de Serviço em Carta Fiança.

5.2. Em caso de parcelamento do custo da emissão, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.3. Se a data limite para o pagamento do custo da emissão a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.4. O Fiador/Garantidor encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu Corretor e/ou representante, observada a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Contrato de Prestação de Serviço em Carta Fiança nas quais haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, a vigência da Carta Fiança será igual ao prazo estabelecido

item 3.3, provided that the Guarantor/Bondsman indicates the grounds for requesting new elements for the evaluation of the proposal or risk assessment.

3.3.3 In the case of request for additional documents, for analysis and acceptance of the risk, or of the proposed alteration, the period of 15 (fifteen) days foreseen in item 3.3 will be suspended, starting to run again from the date on which the documentation is delivered.

3.4 In the event of non-acceptance of the proposal, the Guarantor/Bondsman will communicate that fact, in writing, to the proposer, specifying the reasons for the refusal.

3.5. The absence of manifestation, in writing, from the Guarantor/Bondsman within the above-mentioned period, will characterize the tacit acceptance of the guarantee contract.

3.6 If the acceptance of the proposal depends on the hiring or change of optional renewals, the term referred to in item 3.3 will be suspended until the beneficiary/creditor formally manifests itself, communicating the Guarantor/Bondsman, in writing, to the proposer such eventuality, emphasizing the consequent inexistence of coverage while the suspension persists.

3.7. The issuance of the Letter of Guarantee or endorsement will be made within 15 (fifteen) days from the date of acceptance of the proposal.

Value of the Guarantee:

4.1. The amount of the guarantee of this Letter of Guarantee is the maximum nominal amount guaranteed by it.

4.2 When changes previously established in the Master Agreement or in the document that served as the basis for the acceptance of risk are made, the amount of the guarantee shall accompany such changes, due to the need for modification of the contractual value. The amount of the guarantee may accompany such changes, provided it is requested and there is the respective acceptance by the Guarantor/Bondsman, through the issuance of endorsement.

4.3 For subsequent changes made in the main contract or in the document that served as the basis for the acceptance risk acceptance, due to which it is necessary to modify the contract value, the amount of the guarantee may accompany such changes, provided that it is requested and there is the respective acceptance by the Guarantor/Bondsman, through the issuance of endorsement.

5. Cost of Issuing the Guarantee:

5.1. The Borrower is responsible for paying the cost of issuance to the Guarantor/Bondsman for the entire term of the Letter of Guarantee.

5.1.1 It is understood and agreed that the Letter of Guarantee will only remain valid if the Borrower has paid the cost of issuance on the agreed dates.

5.1.2 If the Borrower fails to pay, on the fixed date, any portion of the cost of the issue due, the Guarantor/Bondsman may resort to the execution of the Service Agreement in a Letter of Guarantee.

5.2 In case of installment payment of the issuing cost, no additional amount will be charged, as an administrative cost of fractioning, and the Borrower must be guaranteed, when there is an installment payment with interest, the possibility of anticipating the payment of any of the installments, with the consequent proportional reduction of the agreed interest.

5.3 If the deadline for payment of the cash issue cost or any of its installments coincides with a day on which there is no banking office hours, payment may be made on the first business day on which there is banking office hours.

5.4 The Guarantor/Bondsman will forward the collection document directly to the borrower or its Broker and/or representative, observing the minimum antecedence of three (3) business days in relation to the respective due date.

6. Duration:

6.1 For the types of Service Bailment Contract in which there is a link between the Bailment Letter and a master contract, the validity of the Bailment Letter will be equal to the term established in the



705622022ACFSPRFRJ1 04884186000179 00394484011170 22256723000199

no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência Carta Fiança será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pelo Fiador/Garantidor, a vigência da Carta Fiança acompanhará tais modificações, devendo o Fiador/Garantidor emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para aceitação do risco pelo Fiador/Garantidor solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador/Garantidor, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. O Fiador/Garantidor descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.3. Com base em dúvida fundada e justificável, o Fiador/Garantidor poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.4. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Carta Fiança poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.5. Caso o Fiador/Garantidor conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Beneficiário/Credor, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, o Fiador/Garantidor cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

8.1.1. Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

8.1.2. O Fiador/Garantidor solicitará a abertura de uma carteira digital chamada de "Carteira Digital" conforme descrito no frontispício desse documento aonde serão depositado os valores em moeda fiduciária corrente de reais brasileiros convertidos em "AMBK" um ativo digital com valorização transparente no portal <https://coinpaprka.com/coin/ambk-ambk/>, esses valores em "AMBK" deverá ser usado para reparar o sinistro e/ou prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Carta Fiança.

9. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

9.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

9.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.3 o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

9.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Carta Fiança, o prazo de 30 (dias) será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.4. Nos casos em que haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

master contract, respecting the particularities set forth in the Special Conditions of each type contracted.

6.2 For the other modalities, the validity of the Surety Letter will be equal to the term informed in it, established according to the provisions set forth in the Special Conditions of the respective modality.

6.3 When changes in terms previously established in the main contract or in the document that served as the basis for the acceptance of risk by the Guarantor/Bondsman, the validity of the Letter of Guarantee will accompany such changes, and the Guarantor/Bondsman shall issue the respective endorsement.

6.4 For subsequent changes made in the main contract or in the document that served as the basis for the acceptance of risk by the Guarantor/Bondsman requested and there is the respective acceptance by the Guarantor/Guarantor, through the issuance of endorsement.

7. Expectation, Claim and Characterization of the Loss:

7.1 The Expectation, Claim and Characterization of the Casualty will be specified for each modality in the Special Conditions, when applicable.

7.2 The Guarantor/Bondsman will describe in the Special Conditions the documents that must be presented to make a Claim.

7.3 Based on reasonable and justifiable doubt, the Guarantor/Bondsman may request additional documentation and/or information.

7.4 Claims for Casualty supported by this Letter of Guarantee may be made during the limitation period, pursuant to Clause 17 of these General Conditions;

7.5 If the Guarantor/Bondsman concludes for not characterizing the claim, it will formally communicate to the Beneficiary/Creditor, in writing, its denial of indemnity, presenting, jointly, the reasons that supported its conclusion, in a detailed manner.

8. Indemnity:

8.1. Once the loss is characterized, the Guarantor/Bondsman will fulfil the obligation described in the Letter of Guarantee, up to the maximum limit of its guarantee, according to one of the forms below, as agreed between the parties:

8.1.1. Performing, through a third party, the object of the main contract, in order to give continuity to it, under its full responsibility; and/or

8.1.2. The Guarantor/Guarantor will request the opening of a digital wallet called "Digital Wallet" as described on the frontpage of this document where the values will be deposited in fiduciary currency of Brazilian Reais converted into "AMBK" a digital asset with transparent valuation on the portal <https://coinpaprka.com/coin/ambk-ambk/>, these values in "AMBK" should be used to repair the claim and / or damage and / or fines caused by default of the borrower, covered by the Letter of Guarantee.

9. The deadline for the fulfillment of the obligation:

9.1 The payment of the indemnity or the beginning of the performance of the object of the main contract shall occur within a maximum period of 30 (thirty) days, as of the date of receipt of the last document requested during the loss adjustment process.

9.2 In the event of a request for documents referred to in item 7.3 the 30 (thirty) day time limit will be suspended, and its counting will restart from the next working day after the day on which the requirements are fully met.

9.3 In the event of a court decision or arbitration award, which suspends the effects of the Letter of Guarantee claim, the period of 30 (thirty) days will be suspended, restarting its counting from the first business day following the revocation of the decision.

9.4 In cases where the Letter of Guarantee is linked to a master contract, all the credit balances of the Borrower in the master contract will be used to amortize the loss and/or the fine that is the



705622022ACFSPRFRJ1 04884186000179 00394484011170 22256723000199

9.4.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o Beneficiário/Credor obriga-se a devolver ao Fiador/Garantidor qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

10. Atualização de Valores:

10.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias do Fiador/Garantidor, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará:

- Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização de sinistro; e
- Incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

10.2. O índice utilizado para atualização monetária será o valor do ativo denominado como "AMBK", sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado no portal <https://coinpaprka.com/coin/ambk-ambk/> antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

10.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

10.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez juntamente com os demais valores devidos no contrato.

11. Sub-Rogação:

11.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, o Fiador/Garantidor sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Beneficiário/Credor contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

11.2. É ineficaz qualquer ato do Beneficiário/Credor que diminua ou extinga, em prejuízo do Afiançador, os direitos a que se refere este item.

12. Perda de Direitos:

O beneficiário/credor perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Beneficiário/Credor;
- Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Beneficiário/Credor e Tomador, sem prévia anuência do Fiador/Garantidor;
- Se o Tomador estiver praticando pirâmide financeira; e ou sistema ponzi; e ou transferir recursos do beneficiário para contas dos sócios ou terceiros e ou para uso particular ou indevido;
- Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Beneficiário/Credor, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro, desde que comprovada a culpa ou o dolo pelo Fiador/Garantidor;
- O Beneficiário/Credor não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de garantia, desde que comprovado pelo Fiador/Garantidor;
- Se o beneficiário/credor ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta, desde que comprovado pelo Fiador/Garantidor;
- Se o Beneficiário/Credor agravar intencionalmente o risco, desde que comprovado pelo Fiador/Garantidor.

object of the claim, without prejudice to the payment of the indemnity in due time.

9.4.1 If the payment of the indemnity has already occurred at the conclusion of the calculation of the borrower's credit balances in the Master Agreement, the Beneficiary/Creditor undertakes to return to the Guarantor/Bondsman any excess that has been paid to it.

10. Value Update:

10.1 Failure to pay the Guarantor/Bondsman's pecuniary obligations, including the indemnity under Clause 8 of these General Conditions, within the term for payment of the respective obligation, shall result in:

- Monetary restatement, as from the enforceability date of the obligation, being, in the case of indemnity, the date of the loss characterization; and
- Incidence of default interest calculated "pro rata temporis", counted as of the first day after the end of the fixed term.

10.2 The index used for monetary adjustment will be the value of the asset denominated as "AMBK", being calculated based on the positive variation calculated between the last index published on the portal <https://coinpaprka.com/coin/ambk-ambk/> before the date of the payment obligation and the one published immediately before the date of its effective settlement.

10.3 The default interest, counted as of the first day after the end of the term established for the payment of the obligation, will be equivalent to the rate in effect for late payment of taxes due to the National Treasury.

10.4 The payment of amounts related to monetary restatement and interest on arrears will be made regardless of any judicial or extrajudicial interpellation, in a single payment together with the other amounts due under the contract.

11. Subrogation:

11.1 Once the indemnity is paid or the fulfillment of the obligations defaulted by the Borrower is started, the Guarantor/Bondsman will be subrogated to the rights and privileges of the Beneficiary/Credor against the Borrower, or against third parties whose acts or facts have caused the loss.

11.2 Any act of the Beneficiary/Creditor that reduces or extinguishes, in detriment of the Guarantor, the rights referred to in this item is ineffective.

12. Loss of Rights:

The beneficiary/creditor will lose the right to compensation in the occurrence of one or more of the following events:

- Acts of God or force majeure, under the terms of the Brazilian Civil Code;
- Non-compliance with the borrower's obligations arising from acts or facts for which the Beneficiary/Creditor is responsible;
- Change of contractual obligations guaranteed by this Letter of Guarantee, which have been agreed upon between the Beneficiary/Creditor and Borrower, without prior consent of the Guarantor/Guarantor;
- If the Borrower is practicing financial pyramid; and/or ponzi system; and/or transferring funds from the beneficiary to partners' or third parties' accounts; and/or for private or improper use;
- Illegal malicious acts or by serious fault comparable to malice practiced by the Beneficiary/Creditor, by the beneficiary or by the representative, of one or the other, as long as the Guarantor/Bondsman proves the fault or malice;
- The Beneficiary/Creditor does not fully comply with any obligations set forth in the guarantee contract, as long as proven by the Guarantor/Bondsman;
- If the beneficiary/creditor or its legal representative makes inaccurate statements or omits in bad faith circumstances known to him/her that aggravate the risk of default of the borrower or that may influence the acceptance of the proposal, as long as evidenced by the Guarantor/Bondsman;



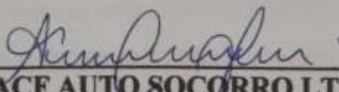
705622022ACFSPRFRJ1 04884186000179 00394484011170 22256723000199



PROCURAÇÃO

ACF AUTO SOCORRO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 22.256.723/0001-99, com sede na Avenida Francisco Kitano, 1200 na cidade de Apucarana no Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia proprietária Andrea Cristina Fernandes Ferreira, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF 993.619.309.15 na cidade de Apucarana no estado do Paraná, nomeia como seu procurador **DR. DANILO AGEIRO ALVES**, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, sob a OAB/PR nº. 71.333 com escritório profissional situado à rua Sante Formigoni, nº. 25, Centro, centro na cidade e Comarca de Apucarana no estado do Paraná, onde recebem notificações e intimações com poderes para atuar no foro em geral. São conferidos expressamente todos os poderes constantes das cláusulas “Ad Judicia”, para que possa defender seus interesses e direitos perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o Outorgante seja autor ou reclamante, e defendendo-o quando for réu, interessado ou requerido, inclusive em representação policial-criminal, para o que outorga os poderes da cláusula “ad judicia et extra”, podendo ainda reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo judicial e extrajudicial, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, requerer alvará judicial, assinar **termo de renúncia**, bem como, substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes, se assim lhes convier, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandado, em defesa dos interesses do outorgante, inclusive para receber citação, podendo ainda se habilitar em procedimento licitatório 02/2022 DETRAN PR podendo solicitar certidões, realizar requerimentos e tudo que for necessário para o cumprimento deste instrumento.

Apucarana 22 agosto de 2022



ACF AUTO SOCORRO LTDA EPP
CNPJ 22.256.723/0001-99



Danilo Agemiro <contato@agmadv.com>

**RESPOSTA ESCLARECIMENTO DETRAN PR - PÁTIOS VEICULARES**

2 mensagens

Danilo Agemiro <contato@agmadv.com>

23 de agosto de 2022 17:12

Para: pedrolanera@novafutura.com.br, rafael.sanchessilva90@hotmail.com, sac@adge.com.br, leiloes@b3.com.br

Boa Tarde

Conforme solicitado, segue esclarecimentos acerca da Garantia apresentada.
Nos moldes do edital 02/2022 Concorrência Detran Pr.

Seguimos à disposição.

Atenciosamente!

Dr. Danilo Agemiro Alves
OAB/PR 71333
43.99666.3989

--

**6 anexos**

- 0 Esclarecimento Acf Assinado-assinado.pdf**
411K
- 3 Demonstrações Financeiras 2020.pdf**
586K
- 6 ACF PROCURAÇÃO.pdf**
198K
- 5 Outras apolices realizadas em certames distintos.pdf**
364K
- 4 Demonstrações Financeiras 2021 Full.pdf**
1055K
- 2 ERGO AMBANK 120822.pdf**
8090K

Leilões <Leiloes@b3.com.br>

23 de agosto de 2022 18:11

Para: Danilo Agemiro <contato@agmadv.com>, "pedrolanera@novafutura.com.br" <pedrolanera@novafutura.com.br>, "rafael.sanchessilva90@hotmail.com" <rafael.sanchessilva90@hotmail.com>, "sac@adge.com.br" <sac@adge.com.br>, Leilões <Leiloes@b3.com.br>

Prezados, boa tarde.

Acusamos o recebimento.

[cid:image002.png@01D8B71B.B7661430][cid:image003.png@01D8B71B.B687C220]



Jefferson Lopes
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
jefferson.losantos@b3.combr<mailto:jefferson.losantos@b3.combr>
+55 11 2565-4373
Rua XV de Novembro, 275, São Paulo (SP)
01013-001

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL - CONFIDENTIAL INFORMATION

De: Danilo Agemiro <contato@agmadv.com>

Enviada em: terça-feira, 23 de agosto de 2022 17:13

Para: pedrolanera@novafutura.com.br; rafael.sanchessilva90@hotmail.com; sac@adge.com.br; Leilões <Leiloes@b3.com.br>

Assunto: RESPOSTA ESCLARECIMENTO DETRAN PR - PÁTIOS VEICULARES

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

ATENÇÃO: O remetente deste e-mail não pôde ser verificado.

Boa Tarde

Conforme solicitado, segue esclarecimentos acerca da Garantia apresentada.
Nos moldes do edital 02/2022 Concorrência Detran Pr.

Seguimos à disposição.

Atenciosamente!

Dr. Danilo Agemiro Alves
OAB/PR 71333
43.99666.3989

--

[<https://ci3.googleusercontent.com/mail-sig/AlorK4wWmjvoFHf7APQZZQ9Rh7Tr2IK9aaE6P7uikWa7ohdVcnmdCjompdyeISAHYi2-s6e11PFING0>]

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada e é destinada exclusivamente ao indivíduo ou à entidade para a qual é endereçada. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo a Companhia e as demais instituições integrantes de seu grupo econômico de qualquer responsabilidade por sua utilização indevida. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deverá utilizar, armazenar, copiar, alterar e/ou divulgar a mensagem ou qualquer informação nela contida, ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, apagando a mensagem em seguida. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information and is intended to be received solely by the person or entity it is addressed to. The sender uses its e-mail box as a working tool, being the Company and the other entities that are part of its corporate group not liable for any misuse. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, retain, copy, disclose, change and/or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please inform the sender immediately and delete this message. Thank you for your cooperation.

3 anexos

**Eu trabalho em uma das
melhores empresas do Brasil**

image001.png
4K

image003.png
22K



Eu trabalho em uma das
melhores empresas do Brasil

image002.png
7K

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 02/2022 - CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS NO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN PR

CONCORRÊNCIA 02/2022

CONSÓRCIO MEGA PATIO pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pela sua empresa líder **ACF AUTO SOCORRO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 22.256.723/0001-99, com sede na Avenida Francisco Kitano, 1200 na cidade de Apucarana no Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia proprietária Andrea Cristina Fernandes Ferreira, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF 993.619.309.15 na cidade de Apucarana no estado do Paraná, por intermédio de seu procurador **DR. DANILO AGEMIRO ALVES**, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, sob a OAB/PR nº. 71.333 vem respeitosamente a presença desta ilustre comissão Apresentar **ESCLARECIMENTOS SOBRE A GARANTIA DA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME NA MODALIDADE CARTA FIANÇA, CONCORRÊNCIA 02/2022 DO DETRAN – PR conforme solicitado pela superintendência da B3.**

1- DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se verifica no email encaminhado pela responsável pela realização da concorrência se deu em 19 de agosto de 2022 as 10:26 da manhã, por intermédio de comunicação oficial direcionada ao senhor corretor Pedro Lanza do qual o prazo final para a apresentação dos esclarecimentos acerca do contido no email é de 23 de agosto de 2022 as 18:00 horas, desta feita verifica-se que o referido esclarecimento é encaminhado e protocolado tempestivamente nos moldes em que foi solicitado por esta ilustre comissão.

De: Leilões <Leiloes@b3.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 19 de agosto de 2022 10:26

Para: Pedro Lanera <pedrolanera@novafutura.com.br>

Cc: Leilões <Leiloes@b3.com.br>

Assunto: DETRAN-PR - PÁTIOS VEICULARES - Diligência da Comissão - MEGA PÁTIO CONS

Solicitando os seguintes esclarecimentos acerca de uma das modalidades de garantia constantes no edital solicitando a apresentação de alguns documentos, senão vejamos:

De ordem da Comissão Especial, nos referimos ao Edital de Concorrência nº 02/2022 – DETRAN-PR, referente às concessões dos pátios veiculares integrados do Paraná, para solicitar esclarecimentos acerca dos documentos apresentados Licitante MEGA PÁTIO CONSÓRCIO, referente à sua participação nos Lotes 1 e 2.

Quanto ao documento apresentado como garantia de proposta, relativamente aos seguintes requisitos previstos nos itens 18.16, 18.16.1, 18.17 do Edital e página 17 do Anexo II – Manual de Procedimentos da B3, a saber:

- Carta de fiança emitida por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;*
- Banco emissor classificado entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;*
- Observância às vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;*
- Observância das diretrizes do modelo nº 07 do Anexo VII do Edital;*
- Firmas dos representantes legais do banco fiador reconhecidas;*
- Assinaturas de duas testemunhas;*
- Rubrica nas páginas que não contenham assinaturas;*
- Carta de fiança bancária entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e*
- Recebimento da mensageria EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3. Adicionalmente, solicitamos esclarecimentos quanto à apresentação de documentos comprobatórios dos poderes de representação do emissor quando da ausência de cadastro atualizado na B3, nos termos do item 18.18 do Edital e Anexo II – Manual de Procedimentos da B3.*

Diante dos esclarecimentos solicitados pela ilustre comissão aliado a legislação do certame a luz do que diz respeito o edital de concorrência 02/2022 a licitante vem respeitosamente esclarecer os pontos relacionados a Garantia Apresentada no envelope 01 o qual acompanha e garante a proposta;

DAS GARANTIAS

O edital em seu anexo II no manual de procedimentos da B3 em seu Capítulo 3, trata especificamente da garantia da proposta, sendo Garantia de Proposta, **Fiança**, Títulos da Dívida Pública, e Depósitos em Caução, conforme Modelos específicos do Anexo VII do edital.

Em seguida no item 2. Do mesmo manual observa-se o título, REGRAS **GERAIS**, relacionadas a Garantia do Certame aonde podemos extrair pormenorizadamente as modalidades aceitas na Concorrência em questão, das quais passo a elencar nos moldes abaixo:

2. REGRAS GERAIS

2.1. A GARANTIA DE PROPOSTA pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: comprovante de depósito, nos termos do **EDITAL**;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos do **ANEXO VII – MODELOS DE CARTAS** do **EDITAL**;
- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o **ANEXO VII – MODELOS DE CARTAS** do **EDITAL**; e
- Títulos da Dívida Pública: Aporte eletrônico realizado pelo agente de custódia dos títulos da PROPONENTE acompanhado de Carta de Apresentação, conforme **ANEXO VII – MODELOS DE CARTAS** do **EDITAL**.

Como se observa é possível garantir a proposta do certame por diversos meios sendo a Fiança um deles como já citado anteriormente, ocorre que ao verificar as modalidades de fiança apresentadas no edital verifica-se que trata-se de Rol exemplificativo, e não taxativo, não sendo vinculada a **Garantia Da Proposta** as modalidades acima elencadas no edital 02/2022.

4.4. As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de **GARANTIA DE PROPOSTA**, a fim de compor o valor total da **GARANTIA DE PROPOSTA**.

Passando esta fase de esclarecimento é necessário frisar que o item 4.4 do manual de procedimentos da B3 em sua página 11 o edital é **claro em afirmar que** as consorciadas se desejarem podem escolher modalidades diferentes de Garantia da Proposta se assim desejar;

Nota-se que essa regra contida no edital permite a contratação de modalidades diversas das que constam no rol apresentado no referido certame, desta feita a modalidade escolhida está elencada dentre as apresentadas pela comissão sendo a Fiança, mais especificamente a Carta Fiança, de modo que não há sentido em requerer os requisitos pleiteados por essa ilustre comissão pois trata-se de modalidade diferente das apresentadas no rol exemplificativo:

Apenas à guisa de esclarecimentos e com o escopo de informar a referida comissão tal instrumento é deveras utilizado no segmento de concessões e licitações públicas, a carta fiança fidejussória é um instrumento de garantia contratual. Trata-se de um contrato pelo qual uma terceira pessoa se responsabiliza, por meio do seu patrimônio, a saldar uma obrigação contraída pelo devedor, caso ele deixe de cumpri-la sendo regulamentada no ordenamento jurídico brasileiro em seu artigo 825 do Código Civil de 2002;

Como se extrai do balanço patrimonial da Afiançadora, empresa é idônea e solida operando no mercado há mais de 20 anos, com um capital social devidamente registrado e consolidado perante a junta comercial do estado de São Paulo no valor de 984.081.227,00 (novecentos e oitenta e quatro milhões oitenta e um mil duzentos e vinte e sete reais), efetivamente demonstrado nos balanços patrimoniais em anexo, de modo que a proposta está Garantida nos moldes Solicitados via Edital.

Amplamente demonstrada a capacidade garantidora da Carta fiança apresentada pelo Consórcio e apenas como base argumentativa no próprio edital em seu sequencial 8.1 informa que a critério da comissão de licitação é possível a realização de substituição da garantia menciona ainda a mesma possibilidade no subitem 14. 1 e 14.2 de modo que em caso analise pela comissão de licitação no que se refere as garantias esta pode com autorização da comissão efetivar a troca da garantia, que não é o caso das licitantes pois como já devidamente demonstrado a mesma garantiu sua proposta nos termos do edital item 4.4 do manual de procedimentos da B3, sendo este parte integrante do edital da concorrência 02/2022.

8.1. A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das GARANTIAS DE PROPOSTA sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do EDITAL, inclusive do emissor, podendo recomendar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a manutenção e/ou substituição das GARANTIAS DE PROPOSTA, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

8.2. Neste caso, a B3 informará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá estabelecer um prazo para que a PROPONENTE promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO decidir ou não pela recomposição.

14. SUBSTITUIÇÃO

14.1. Após a data e o horário limites para entrega de **ENVELOPES**, as **GARANTIAS DE PROPOSTA** somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ou no momento de sua

Anexo II - Manual de Procedimentos da B3 13



renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

14.2. A **B3** somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

22.2. A análise será realizada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** com o apoio da B3, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a qual poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da **B3**.

Diante todo o exposto restou amplamente comprovado nos esclarecimentos que a modalidade de Fiança apresentada pelos licitantes está em conformidade com o edital da Concorrência com base no manual de procedimentos da B3 no seu item 4.4 desta feita estando esclarecida esta questão, requer que seja dado o devido prosseguimento ao feito respeitando a Garantia Já apresentada pelas licitantes por intermédio das Cartas de Fiança devidamente acostadas no envelope 1 por ser medida de justiça, pois como se observa o rol para a apresentação de fiança se deu na modalidade exemplificativo e não taxativo como se verifica abrindo a possibilidade para os licitantes escolherem o melhor método de garantia que melhor lhe aprouver.

No que diz respeito aos esclarecimentos relacionados ao modelo de Fiança bancaria, este não se aplica a modalidade apresentada pelo licitante pois como se verifica os requisitos legais de legitimidade, validade e exigibilidade da Carta Fiança estão nos moldes do edital e da legislação vigente brasileira além de respeitar os itens 4.4 do manual de procedimentos da B3 item integrante do edital 02/2022, que ao apresentar as modalidades de garantias permitiu que as licitantes escolhessem dentre todas as opções existentes no mercado.

Por fim e não menos importante vale mencionar que as Garantias apresentadas pelas licitantes são idôneas e estão de acordo com o que estabelece o edital 02/2022 referente a concorrência pública Detran PR, apenas com escopo de argumentação e demonstração de boa fé objetiva dos licitantes, caso haja necessidade da realização de **qualquer alteração ou substituição da garantia, com escopo de sanar qualquer suposto vício, não seja realizado sem antes** a análise pela comissão de licitação de todos os documentos acostados a este esclarecimento com o escopo de demonstrar a validade e eficácia do instrumento garantitorio apresentado.

Apucarana – 23 de agosto de 2022

ACF AUTO SOCORRO LTDA EPP

CNPJ 22.256.723/0001-99



Documento: **8EsclarecimentoAcfAssinadoassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Danilo Agemiro Alves** em 23/08/2022 17:00.

Inserido ao protocolo **19.695.068-0** por: **Danilo Agemiro Alves** em: 07/11/2022 22:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

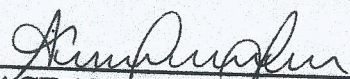
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8c6d958d46a58dbc4e54b9cd3fd60020.

PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de procuração, **MEGA PATIO CONSORCIOS** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita sob o CNPJ 47.335.967/0001-90 neste ato representado pela empresa líder **ACF AUTO SOCORRO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita sob o CNPJ 22.256.723/0001-99 com sede na avenida Francisco kitano 1200 na cidade de Apucarana no estado do Paraná neste ato representada por sua sócia proprietária Andrea Cristina Fernandes Ferreira brasileira, empresária, casada, devidamente inscrita no CPF/MF de n.º 993.619.309.15 na cidade de Apucarana no Paraná. nomeia como seus procuradores o [**DANILO AGEMIRO ALVES**, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, sob a OAB/PR n.º 71.333 ambos com escritório profissional situado à Rua Sante Formigoni n. 25, centro na cidade e Comarca de Apucarana-PR, onde recebe notificações e intimações com poderes para atuar no foro em geral. São conferidos expressamente todos os poderes constantes das cláusulas “*Ad Judicia*”, para que possa defender seus interesses e direitos perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o Outorgante seja autor ou reclamante, e defendendo-o quando for réu, interessado ou requerido, inclusive em representação policial-criminal, para o que outorga os poderes da cláusula “*ad judicia et extra*”, podendo ainda reclamar, conciliar, desistir, transigir, **Notificar**, fazer acordo judicial e extrajudicial, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, requerer alvará judicial, assinar termo de renúncia, bem como, substabelecer a presente com o sem reserva de poderes, se assim lhes convier, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandado, em defesa dos interesses do outorgante, inclusive para receber citação **Para defender os interesses do consorcio no certame edital 02/2022 Detran PR. Podendo ainda apresentar recursos administrativos e ou judiciais que forem necessários para o andamento da licitação.**

Apucarana 07 de novembro de 2022


ACF AUTO SOCORRO LTDA EPP